



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • terça-feira, 09 de junho de 2026

ANO LIX Nº 14.254

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

Concursos Públicos

Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Lançamento e Fiscalização

Divisão de Cadastro Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROCURADORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Altera os requisitos de provimento para os cargos e empregos criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, de Professor de Educação Infantil e de Professor de Ensino Fundamental e para as Funções de Professor Substituto de Educação Infantil e de Professor Substituto de Ensino Fundamental regidas pela Lei nº 6.628/2.009, conforme específica.

Art. 1º Os cargos e empregos de Professor de Educação Infantil e de Professor de Ensino Fundamental criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e as funções de Professor Substituto de Educação Infantil e de Professor Substituto de Ensino Fundamental regidas pela Lei nº 6.628, de 15 de dezembro de 2.009 e suas alterações, passam a ter como requisitos para seu provimento a Licenciatura em Pedagogia.

Parágrafo único. Ficam alterados os requisitos de provimento constantes das leis relacionadas nas tabelas de cargos, empregos e funções que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação para as funções regidas pela Lei nº 6.628/2.009, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de julho de 2.026 para os cargos e empregos de Professor de Ensino Fundamental e 1º de outubro de 2.026, para os cargos e empregos de Professor de Educação Infantil.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo central a modernização e a qualificação dos critérios de acesso aos cargos e empregos públicos efetivos de Professor de Educação Infantil e de Professor de Ensino Fundamental e para as Funções de Professor Substituto de Educação Infantil e de Professor Substituto de Ensino Fundamental regidas pela Lei nº 6.628/2.009, com contratação por tempo determinado.

A proposta visa estabelecer, como requisito único de formação para os referidos cargos, empregos e funções, a apresentação de diploma de Licenciatura em Pedagogia, alinhando o Município de Piracicaba às mais avançadas diretrizes pedagógicas e políticas educacionais do país, com foco na valorização do magistério e na excelência do atendimento à primeira infância.

I. DO CONTEXTO DA PROPOSTA LEGISLATIVA E DA IMPERIOSA NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÃO

O cenário educacional brasileiro passou por profundas transformações ao longo dos últimos anos. As políticas públicas, as diretrizes curriculares nacionais e a própria ciência pedagógica evoluíram, consolidando um novo patamar de exigência para a formação dos profissionais que atuam na educação básica. As leis de criação dos cargos, empregos e funções de Professor de Educação Infantil, de Professor de Ensino Fundamental e de Professor Substituto nestas áreas, embora adequadas ao seu tempo, contemplam formações como o Ensino Médio na modalidade Normal (Magistério) que, apesar de sua inegável contribuição histórica, hoje se mostram insuficientes diante da complexidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido com nossas crianças, especialmente aquelas na faixa etária de 0 a 5 anos.

O desenvolvimento infantil nesta faixa etária é um processo multifacetado que exige dos educadores um conhecimento aprofundado sobre desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social. As atribuições dos cargos, empregos e funções, como a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico, o planejamento de atividades complexas, a avaliação contínua da aprendizagem e a articulação com as famílias, demandam uma formação robusta em nível superior, que transcende a preparação oferecida em nível médio. A presente proposta, portanto, não é apenas uma alteração administrativa, mas um passo fundamental para adequar a legislação municipal à realidade contemporânea da educação brasileira.

II. DA ESPECIFICIDADE DA LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COMO FORMAÇÃO DE EXCELÊNCIA

A intenção de fixar a Licenciatura em Pedagogia como requisito exclusivo fundamenta-se na natureza e abrangência deste curso superior. As Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), estruturam uma formação especificamente voltada para a docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. O currículo desses cursos é desenhado para fornecer uma base sólida e integrada de conhecimentos teóricos e práticos, indispensáveis para a mediação qualificada do processo de ensino-aprendizagem na primeira infância.

Diferentemente de outras formações, a Licenciatura em Pedagogia aprofunda temas essenciais como as teorias da aprendizagem, a psicologia do desenvolvimento, a sociologia da infância, as metodologias específicas para o trabalho com as diferentes linguagens infantis (corporal, plástica, oral, escrita), a ludicidade, a gestão de ambientes educativos e a indissociabilidade do cuidar e do educar. Essa formação especializada capacita o profissional a compreender a criança como um sujeito de direitos, ativo e potente, protagonista de seu próprio desenvolvimento, superando visões assistencialistas ou meramente preparatórias para o ensino fundamental. Ao exigir essa qualificação, o Município de Piracicaba estará assegurando que seus professores, incluindo os substitutos, possuam as competências profissionais necessárias para implementar uma prática pedagógica reflexiva, intencional e cientificamente embasada e sua continuidade na fase do ensino fundamental.

III. DA CONSONÂNCIA COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB)

A presente proposta legislativa está em plena harmonia com o espírito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996). O art. 62 da LDB estabelece que a formação de docentes para atuar na educação básica deve se dar em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena. Embora a lei admita, como formação mínima para a educação infantil, a modalidade Normal em nível médio, ela aponta claramente para a preferência pela formação superior. A medida aqui proposta avança nesse sentido, elevando o padrão mínimo exigido pelo Município e posicionando Piracicaba na vanguarda das políticas de valorização docente.

A valorização dos profissionais do magistério, um dos pilares para a construção de um sistema educacional de qualidade, passa necessariamente pela exigência de uma formação inicial sólida. Ao definir a Licenciatura em Pedagogia como requisito, o Poder Público sinaliza para a sociedade a complexidade e a importância do trabalho desses profissionais, contribuindo para seu reconhecimento profissional e, consequentemente, para a atração e retenção de talentos na carreira. Essa medida se alinha a esforços nacionais, como o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), que historicamente investiu na formação continuada de professores, reconhecendo a qualificação docente como fator determinante para o sucesso da aprendizagem infantil.

IV. DO IMPACTO POSITIVO NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO

O principal e mais nobre objetivo desta alteração legislativa é a promoção de um salto qualitativo no atendimento oferecido aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A ciência comprova que os primeiros anos de vida são cruciais para o desenvolvimento integral do ser humano. Investir em uma educação infantil e no ensino fundamental de alta qualidade, conduzida por profissionais com formação superior específica, é investir no futuro de nossos cidadãos e de nossa cidade. Professores com uma sólida formação em Pedagogia estão mais aptos a criar ambientes de aprendizagem estimulantes e seguros, a planejar experiências educativas ricas e significativas, a identificar precocemente eventuais necessidades de desenvolvimento e a estabelecer uma parceria produtiva com as famílias.

A unificação do requisito de formação em Licenciatura em Pedagogia também promove a isonomia e a coerência na rede. Garante que todos os novos professores que ingressarem no sistema municipal possuam uma base formativa comum e de alto nível, facilitando a implementação de políticas de formação continuada, a articulação do trabalho pedagógico entre as unidades escolares e a construção de uma identidade sólida na educação de Piracicaba. A longo prazo, os benefícios se traduzirão em crianças mais bem preparadas para as etapas seguintes de sua trajetória escolar e, mais importante, em cidadãos mais críticos, criativos e com pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

Diante do exposto, a alteração proposta revela-se uma medida de inegável relevância estratégica e social. Trata-se de um ato legislativo que moderniza a Administração Pública, valoriza o magistério, alinha o município às mais atuais diretrizes educacionais e, acima de tudo, investe diretamente na qualidade do desenvolvimento e da formação das crianças de Piracicaba.

A exigência da Licenciatura em Pedagogia como requisito único para o ingresso nos cargos e empregos de Professor de Educação Infantil e de Professor de Ensino Fundamental e para as Funções de Professor Substituto de Educação Infantil e de Professor Substituto de Ensino Fundamental regidas pela Lei nº 6.628/2.009, com contratação por tempo determinado, é uma decisão que reflete o compromisso desta gestão e dessa Casa Legislativa com uma educação pública de excelência, pautada no conhecimento científico e no respeito à infância.

Por essas razões, contamos com o indispensável apoio e a sensibilidade dos Nobres Vereadores e Vereadoras para a análise e aprovação deste Projeto de Lei, que certamente representará um avanço significativo para a educação em nosso Município.

Piracicaba, em 03 de junho de 2.026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Página: 11

Cargos - Ato Normativo/Processo Juridico							
Cod Cargo	Cargo	Ato Normativo	Ano - Ato	Processo Jurídico	Ano - Processo	Qtde Vaga	Tipo
616	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ESTATUTARIO	5.236	2.002			150	CRIAÇÃO CARGO
616	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ESTATUTARIO	6.771	2.010			0	REFERÊNCIA SALARIAL
616	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ESTATUTARIO	7.236	2.011			0	CARGA HORÁRIA
616	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ESTATUTARIO	7.236	2.011			0	REFERÊNCIA SALARIAL
616	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ESTATUTARIO	9.174	2.019			80	AUMENTO VAGA
616	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ESTATUTARIO	9.387	2.020			150	AUMENTO VAGA
616	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ESTATUTARIO	9.608	2.021			1.707	AUMENTO VAGA



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Página: 12

Cargos - Ato Normativo/Processo Juridico							
Cod Cargo	Cargo	Ato Normativo	Ano - Ato	Processo Jurídico	Ano - Processo	Qtde Vaga	Tipo
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	5.236	2.002			100	CRIAÇÃO CARGO
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	6.037	2.007			100	AUMENTO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	6.099	2.007			100	AUMENTO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	6.251	2.008			100	AUMENTO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	6.389	2.008			200	AUMENTO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	6.618	2.009			120	AUMENTO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	6.771	2.010			0	REFERÊNCIA SALARIAL
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	6.880	2.010			284	AUMENTO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	7.178	2.011			103	AUMENTO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	7.236	2.011			0	CARGA HORÁRIA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	7.566	2.013			130	AUMENTO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	7.786	2.013			68	AUMENTO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	8.182	2.015			170	AUMENTO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	8.344	2.015			123	AUMENTO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	8.888	2.018			150	AUMENTO VAGA

Peça do processo/documento PMP 2026/098053, materializada por: G.C.V em 08/06/2026 15:06 CPF: **.936.888-**

Página: 13

629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.174	2.019			17	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.387	2.020			24	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.608	2.021			76	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.608	2.021			100	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.608	2.021			100	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.608	2.021			100	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.608	2.021			200	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.608	2.021			120	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.608	2.021			284	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.608	2.021			103	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.608	2.021			130	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.608	2.021			68	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.608	2.021			170	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.608	2.021			123	REDUÇÃO VAGA
629	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	9.608	2.021			133	REDUÇÃO VAGA

Página: 14

Cargos - Ato Normativo/Processo Juridico							
Cod Cargo	Cargo	Ato Normativo	Ano - Ato	Processo Juridico	Ano - Processo	Qtde Vaga	Tipo
11.240	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO	9.174	2.019			40	CRIAÇÃO CARGO
11.240	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO	9.537	2.021			80	AUMENTO VAGA
11.240	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO	9.608	2.021			665	AUMENTO VAGA
11.240	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO	9.992	2.023			140	AUMENTO VAGA

Peça do processo/documento PMP 2026/098053, materializada por: G.C.V em 08/06/2026 15:06 CPF: ***.936.888-**

Página: 15

Cargos - Ato Normativo/Processo Juridico							
Cod Cargo	Cargo	Ato Normativo	Ano - Ato	Processo Jurídico	Ano - Processo	Qtde Vaga	Tipo
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	4.603	1.998			240	CRIAÇÃO CARGO
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	5.236	2.002			150	AUMENTO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	5.683	2.006			150	AUMENTO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	5.683	2.006			8	REDUÇÃO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	5.788	2.006			70	AUMENTO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	5.788	2.006			38	REDUÇÃO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	6.592	2.009			100	AUMENTO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	6.592	2.009			2	REDUÇÃO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	6.771	2.010			0	CARGA HORÁRIA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	6.880	2.010			60	AUMENTO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	6.880	2.010			32	REDUÇÃO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	7.236	2.011			0	CARGA HORÁRIA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	7.236	2.011			0	REFERÊNCIA SALARIAL
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	9.174	2.019			25	REDUÇÃO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	9.608	2.021			60	EXTINÇÃO CARGO

Peça do processo/documento PMP 2026/098053, materializada por: G.C.V em 08/06/2026 15:06 CPF: ***.936.888-**

Página: 16

352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	9.608	2.021			135	REDUÇÃO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	9.608	2.021			150	REDUÇÃO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	9.608	2.021			150	REDUÇÃO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	9.608	2.021			70	REDUÇÃO VAGA
352	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-CLT	9.608	2.021			100	REDUÇÃO VAGA

Peça do processo/documento PMP 2026/098053, materializada por: G.C.V em 08/06/2026 15:06 CPF: **.936.888-**

Página: 17

Cargos - Ato Normativo/Processo Juridico							
Cod Cargo	Cargo	Ato Normativo	Ano - Ato	Processo Juridico	Ano - Processo	Qtde Vaga	Tipo
885	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORARIO	4.821	2.000			20	CRIAÇÃO CARGO
885	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORARIO	5.684	2.006			20	REDUÇÃO VAGA
885	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORARIO	5.788	2.006			70	AUMENTO VAGA
885	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORARIO	5.905	2.006			0	NOMENCLATURA
885	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORARIO	6.506	2.009			100	AUMENTO VAGA
885	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORARIO	6.908	2.010			0	REFERÊNCIA SALARIAL
885	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-TEMPORARIO	9.176	2.019			80	AUMENTO VAGA

Peça do processo/documento PMP 2026/098053, materializada por: G.C.V em 08/06/2026 15:06 CPF: **.936.888-**

Cargos - Ato Normativo/Processo Juridico							
Cod Cargo	Cargo	Ato Normativo	Ano - Ato	Processo Jurídico	Ano - Processo	Qtde Vaga	Tipo
11.117	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL-TEMPORARIO	5.683	2.006			80	CRIAÇÃO CARGO
11.117	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL-TEMPORARIO	6.279	2.008			50	AUMENTO VAGA
11.117	PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL-TEMPORARIO	9.176	2.019			70	AUMENTO VAGA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a instituição do regime de trabalho em escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Piracicaba, o regime de jornada de trabalho em escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, doravante denominado "regime 12x36".

Parágrafo único. A instituição deste regime visa assegurar a eficiência, a continuidade e a regularidade dos serviços públicos considerados essenciais e ininterruptos, harmonizando as necessidades operacionais da municipalidade com as normas de proteção à saúde e segurança do trabalho do servidor público.

Art. 2º O regime 12x36 será aplicado, prioritariamente, aos servidores ocupantes de cargos e empregos públicos cujas atribuições exijam o funcionamento contínuo das unidades administrativas, abrangendo as seguintes categorias:

I - profissionais da saúde;

II - servidores vinculados à Defesa Civil;

III - outros servidores, desde que comprovada a necessidade e a bem do interesse público, com autorização expressa do Gabinete do Prefeito ou da Presidência da Autarquia.

Art. 3º A jornada de trabalho no regime 12x36 será cumprida em turno único de 12 (doze) horas consecutivas, vedada a fragmentação do período de labor, salvo para o usufruto do intervalo destinado a repouso e alimentação previsto nesta Lei Complementar.

§ 1º O ciclo de trabalho compreende a prestação de serviço efetivo, independentemente de recair em período diurno ou noturno, devendo a escala ser organizada de modo a garantir a cobertura ininterrupta do serviço público.

§ 2º A entrada e a saída do servidor deverão ser registradas obrigatoriamente por meio de controle de ponto eletrônico ou biométrico, assegurando a precisão do cômputo das horas trabalhadas e a observância do limite estabelecido no caput deste artigo.

Art. 4º Após o cumprimento da jornada de 12 (doze) horas de trabalho, o servidor terá direito, obrigatoriamente, a um intervalo de descanso imediato e contínuo de 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo único. O descanso de 36 (trinta e seis) horas possui natureza de compensação pela jornada estendida, visando a preservação da saúde física e mental do servidor e a manutenção da eficiência no desempenho de suas atribuições funcionais.

Art. 5º A carga horária mensal dos servidores submetidos ao regime 12x36 será de 180 (cento e oitenta) horas mensais, apurada por meio dos plantões realizados no mês de referência.

Parágrafo único. Eventuais variações na carga horária mensal decorrentes da escala de revezamento não caracterizam alteração ilícita do regime jurídico nem violação à irredutibilidade de vencimentos, uma vez preservada a média de horas trabalhadas no ciclo anual.

Art. 6º Em situações excepcionais de emergência ou calamidade pública, devidamente declaradas por ato do Chefe do Poder Executivo, o servidor submetido ao regime 12x36 poderá ser convocado extraordinariamente para reforço das equipes ou substituição emergencial, independentemente do gozo integral do descanso de 36 (trinta e seis) horas.

§ 1º A convocação extraordinária deverá ser fundamentada na necessidade imperiosa de continuidade do serviço público e na impossibilidade de atendimento da demanda pelas equipes regulares, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e o mínimo exigido entre escala para continuidade do trabalho sem descaracterização do regime ora instituído.

§ 2º As horas trabalhadas em decorrência da convocação extraordinária que excederem a jornada regular do plantão serão consideradas como serviço extraordinário e deverão ser pagas com o acréscimo legal ou compensadas em momento oportuno, conforme regulamentação específica.

§ 3º A recusa injustificada ao atendimento da convocação extraordinária em situações de calamidade pública poderá sujeitar o servidor às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracicaba, dada a natureza essencial e o dever de cooperação inerente à função pública.

Art. 7º O regime 12x36 possui natureza de jornada especial compensatória, motivo pelo qual a remuneração mensal pactuada abrange o pagamento pelo descanso semanal remunerado e pelo repouso em feriados.

§ 1º Os feriados e os domingos trabalhados na escala estabelecida pelo art. 3º desta Lei Complementar consideram-se compensados pelo descanso de 36 (trinta e seis) horas subsequente à jornada de 12 (doze) horas, não sendo devido o pagamento em dobro ou a concessão de folga compensatória adicional.

§ 2º A compensação de que trata este artigo fundamenta-se na autonomia municipal para a organização do serviço público e na inexistência de direito adquirido a regime remuneratório específico.

Art. 8º Ao servidor que prestar serviço no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte será devido o adicional noturno, calculado sobre o valor da hora normal de trabalho.

§ 1º Para os fins deste artigo, a hora noturna será computada como sendo de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 2º Caso o plantão se inicie no período noturno e se estenda para o período diurno após as 5 (cinco) horas, o adicional noturno incidirá também sobre as horas prorrogadas, em observância ao princípio da proteção à saúde do trabalhador e à penosidade do labor ininterrupto.

Art. 9º O servidor em regime 12x36 tem direito a um intervalo de, no mínimo, 1 (uma) hora para repouso e alimentação, o qual será usufruído dentro do período de 12 (doze) horas da jornada.

§ 1º O intervalo para repouso e alimentação não será computado na duração da jornada de trabalho.

§ 2º Caso o intervalo não seja usufruído ou seja usufruído parcialmente por necessidade imperiosa do serviço e por determinação da chefia imediata, o Município pagará ao servidor uma indenização correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, proporcionalmente ao tempo suprimido.

§ 3º A verba prevista no § 2º deste artigo possui natureza estritamente indenizatória, não se incorporando ao vencimento para nenhum efeito legal, não servindo de base de cálculo para outras vantagens e não sofrendo incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda.

Art. 10. O serviço prestado além das 12 (doze) horas da jornada regular ou que exceder a carga horária mensal apurada na forma do art. 5º desta Lei Complementar será considerado serviço extraordinário.

§ 1º As horas extraordinárias serão pagas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo se houver previsão em legislação específica de percentual superior para determinadas categorias específicas e/ou regulamentadas.

§ 2º O cálculo do valor da hora normal para fins de serviço extraordinário e adicionais utilizará o divisor correspondente à jornada mensal de 180 (cento e oitenta) horas, respeitados os limites da eficiência administrativa.

§ 3º A realização de serviço extraordinário por servidores em regime 12x36 deve ser excepcional, devendo a Administração priorizar o respeito ao descanso de 36 (trinta e seis) horas para garantir a segurança operacional e a saúde ocupacional do servidor público.

Art. 11. A competência para a elaboração, organização e gestão das escalas de trabalho no regime 12x36 recai sobre os titulares das Secretarias Municipais ou dirigentes máximos das entidades autárquicas às quais os servidores estejam vinculados.

Art. 12. As substituições e trocas de plantão entre servidores submetidos ao regime 12x36 são permitidas, desde que observados os seguintes requisitos cumulativos:

I - concordância mútua entre os servidores envolvidos, formalizada por escrito ou meio eletrônico oficial;

II - autorização prévia e expressa da chefia imediata, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

III - manutenção da regularidade do serviço e da qualificação técnica necessária para o posto;

IV - observância do intervalo mínimo de descanso de 36 (trinta e seis) horas para cada servidor envolvido na troca, vedando-se a realização de dobrás que comprometam a segurança e a saúde ocupacional.

Parágrafo único. A troca de plantão não poderá gerar acréscimo de despesa com horas extraordinárias para o Município, devendo o ajuste de horários ser neutro do ponto de vista remuneratório.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expedir os atos regulamentares que se fizerem necessários à fiel execução desta Lei Complementar, inclusive para detalhar procedimentos operacionais específicos de cada secretaria ou órgão autárquico.

§ 1º A regulamentação por meio de Decreto poderá estabelecer normas complementares sobre o controle de frequência, modelos de escalas de plantão, critérios de substituição e procedimentos para o pagamento das indenizações previstas nesta norma.

§ 2º A ausência de regulamentação imediata não impede a aplicação direta dos dispositivos desta Lei Complementar que possuam densidade normativa suficiente para sua execução, especialmente no que tange aos direitos remuneratórios e aos períodos de descanso estabelecidos.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a disponibilidade financeira do Município de Piracicaba.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a instituição do regime de trabalho em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12x36) para os servidores públicos municipais de Piracicaba. Esta iniciativa legislativa fundamenta-se na necessidade premente de modernização da gestão administrativa e na otimização da prestação de serviços públicos de natureza essencial e ininterrupta, garantindo a continuidade do atendimento à população com eficiência e segurança jurídica.

A proposta encontra pleno respaldo no ordenamento jurídico pátrio, especialmente no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar sua estrutura administrativa e o regime jurídico de seus servidores, conforme preceituado no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A adoção do regime 12x36 justifica-se, primordialmente, pela busca da eficiência administrativa e pela garantia da continuidade dos serviços públicos. Determinadas atividades estatais, por sua própria natureza, não admitem interrupção, exigindo escalas de plantão que permitam a cobertura integral das 24 horas do dia. O modelo proposto harmoniza as necessidades da Administração com os direitos sociais dos trabalhadores, permitindo uma gestão mais racional dos quadros de pessoal, reduzindo a necessidade de pagamentos excessivos de horas extraordinárias e facilitando a organização logística dos setores operacionais.

Nesse contexto, a regulamentação é imperativa para categorias cujas funções demandam prontidão e permanência, como os profissionais da saúde atuantes em unidades de urgência, emergência e pronto atendimento, além dos servidores da Defesa Civil. Para esses profissionais, a jornada de 12 horas de trabalho seguidas por 36 horas de descanso é amplamente reconhecida pela jurisprudência como compatível com a higidez física e mental, sendo inclusive utilizada como parâmetro de adequação para a acumulação lícita de cargos na área da saúde.

Além das vantagens operacionais para a municipalidade, o projeto visa assegurar a melhoria da qualidade de vida do servidor público. O período de descanso prolongado de 36 horas permite uma recuperação biológica mais eficaz entre os plantões, favorecendo o convívio familiar e social, além de possibilitar ao servidor uma organização pessoal mais adequada. A proposta prevê, ainda, a compensação automática de domingos e feriados trabalhados pelo próprio descanso subsequente, alinhando-se aos parâmetros modernos das relações de trabalho, sem prejuízo da remuneração e dos adicionais devidos pela natureza da atividade.

Por fim, cumpre destacar que a medida estabelece regras claras para a indenização do intervalo intrajornada quando este for suprimido por necessidade do serviço, fixando o percentual de 50% sobre o valor da hora normal e conferindo caráter estritamente indenizatório à verba, o que evita a incidência indevida de encargos previdenciários e tributários sobre parcela que não possui natureza salarial. Tal previsão assegura o equilíbrio financeiro da proposta e respeita o direito do servidor à pausa para descanso e alimentação.

Ante o exposto, considerando o elevado interesse público e a importância da matéria para o aperfeiçoamento da máquina administrativa municipal, solicito o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Piracicaba, em 08 de junho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Institui o Programa de Demissão Voluntária (PDV) na Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracicaba, o Programa de Demissão Voluntária (PDV), destinado a disciplinar e incentivar o desligamento voluntário de servidores públicos lotados nos Quadros de Pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos termos e condições estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 1º O PDV visa a modernização da gestão administrativa, a otimização da alocação de recursos humanos e o fortalecimento da sustentabilidade fiscal do Município, em plena harmonia com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público, fundamentando-se na competência privativa do Município para organizar seus serviços públicos e dispor sobre o regime jurídico de seus servidores, conforme assegurado pelo art. 25, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba (LOMP).

§ 2º A abrangência deste Programa estende-se, com especial destaque, ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba (SEMAE), ao Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba (IPASP) e à Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (FUMEP).

§ 3º O PDV terá vigência temporária e caráter facultativo, preservando a autonomia da vontade do servidor e o poder discricionário da Administração Pública na análise da conveniência e oportunidade das adesões.

§ 4º Todas as etapas de implementação e execução do PDV deverão observar rigorosamente os preceitos de transparência e moralidade, garantindo que a reorganização do Quadro de Pessoal ocorra de maneira planejada e em estrita observância ao art. 31 da LOMP.

§ 5º A adesão ao PDV implica na vacância definitiva do cargo ou emprego público ocupado pelo servidor, operando-se mediante exoneração a pedido, no caso de funcionários estatutários ou rescisão contratual por dispensa, no caso de servidores celetistas, condicionada ao pagamento das verbas indenizatórias previstas nesta Lei Complementar.

Art. 2º Poderão aderir ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) os servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, compreendendo:

I - os funcionários públicos estatutários ocupantes de cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 1.972, de 7 de novembro de 1972;

II - os empregados públicos ocupantes de empregos efetivos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo único. Estão expressamente excluídos do PDV os servidores que tenham sido condenados por conduta ou ato ilícito que importe na perda do cargo ou emprego público, nos termos do art. 41, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e do art. 70, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Piracicaba, desde que a decisão judicial tenha transitado em julgado e esteja em fase de cumprimento.

Art. 3º O pedido de adesão ao PDV possui natureza estritamente voluntária e facultativa, devendo o requerimento ser apreciado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou, no caso da Administração Indireta, pelos Presidentes ou Diretores das respectivas Autarquias e Fundações.

Parágrafo único. A autoridade competente reserva-se o direito de rejeitar os pedidos de adesão, de forma fundamentada, em virtude de estrito interesse público, especialmente quando o desligamento do servidor puder comprometer a continuidade ou a qualidade da prestação de serviços essenciais à população piracicabana.

Art. 4º Os critérios remuneratórios destinados aos servidores ocupantes de empregos públicos efetivos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que optarem pela adesão ao PDV, compreenderão o pagamento das verbas rescisórias legais e de incentivos pecuniários específicos, observando-se o seguinte escalonamento fundamentado no tempo de efetivo exercício no emprego público do qual o servidor se desliga:

I - para o servidor que contar com até 03 (três) anos de efetivo exercício: liberação integral do saldo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) depositado em conta vinculada, referente ao tempo de serviço público prestado ao Município de Piracicaba, além de pagamento de indenização de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos existentes na conta vinculada; pagamento do saldo de salários; pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional e pagamento do décimo terceiro salário proporcional;

II - para o servidor que contar com mais de 03 (três) anos e até 05 (cinco) anos de efetivo exercício: os benefícios previstos no inciso I deste artigo serão acrescidos do valor correspondente a 02 (duas) vezes sua última referência salarial, a título de incentivo financeiro adicional;

III - para o servidor que contar com mais de 05 (cinco) anos e até 10 (dez) anos de efetivo exercício: os benefícios previstos no inciso I deste artigo serão acrescidos do valor correspondente a 04 (quatro) vezes sua última referência salarial, a título de incentivo financeiro adicional;

IV - para o servidor que contar com mais de 10 (dez) anos e até 15 (quinze) anos de efetivo exercício: os benefícios previstos no inciso I deste artigo serão acrescidos do valor correspondente a 06 (seis) vezes sua última referência salarial, a título de incentivo financeiro adicional;

V - para o servidor que contar com mais de 15 (quinze) anos e até 20 (vinte) anos de efetivo exercício: os benefícios previstos no inciso I deste artigo serão acrescidos do valor correspondente a 08 (oito) vezes sua última referência salarial, a título de incentivo financeiro adicional;

VI - para o servidor que contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício: os benefícios previstos no inciso I deste artigo serão acrescidos do valor correspondente a 10 (dez) vezes sua última referência salarial, a título de incentivo financeiro adicional.

§ 1º O servidor celetista que, no momento da adesão, já for aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou que tiver comprovadamente requerido a sua aposentadoria junto ao órgão previdenciário competente, fará jus ao acréscimo de valor correspondente a 01 (uma) vez sua última referência salarial, além dos demais benefícios e incentivos discriminados nos incisos deste artigo a que tiver direito.

§ 2º A quitação operada pela adesão ao PDV e o recebimento das verbas previstas neste artigo importam em quitação ampla, plena e irrestrita de todas as parcelas decorrentes do contrato de emprego.

§ 3º O servidor celetista que tiver seu pedido de demissão voluntária deferido, opera-se o desligamento na data fixada no ato administrativo de homologação da adesão ou condicionado o prazo de saída a critério da unidade administrativa.

Art. 5º Os critérios remuneratórios destinados aos servidores estatutários ocupantes de cargos de provimento efetivo regidos pela Lei nº 1.972, de 7 de novembro de 1972, que optarem pela adesão ao PDV, compreenderão o pagamento das verbas rescisórias legais e de incentivos pecuniários específicos, compreendendo as férias-prêmio, observando-se o seguinte escalonamento fundamentado no tempo de efetivo exercício no cargo público do qual o servidor se desliga:

I - para o servidor que contar com até 03 (três) anos de efetivo exercício: pagamento do saldo de salários; pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional e pagamento do décimo terceiro salário proporcional;

II - para o servidor que contar com mais de 03 (três) anos e até 05 (cinco) anos de efetivo exercício: os benefícios previstos no inciso I deste artigo serão acrescidos do valor correspondente a 02 (duas) vezes sua última referência salarial, a título de incentivo financeiro adicional;

III - para o servidor que contar com mais de 05 (cinco) anos e até 10 (dez) anos de efetivo exercício: os benefícios previstos no inciso I deste artigo serão acrescidos do valor correspondente a 04 (quatro) vezes sua última referência salarial, a título de incentivo financeiro adicional;

IV - para o servidor que contar com mais de 10 (dez) anos e até 15 (quinze) anos de efetivo exercício: os benefícios previstos no inciso I deste artigo serão acrescidos do valor correspondente a 06 (seis) vezes sua última referência salarial, a título de incentivo financeiro adicional;

V - para o servidor que contar com mais de 15 (quinze) anos e até 20 (vinte) anos de efetivo exercício: os benefícios previstos no inciso I deste artigo serão acrescidos do valor correspondente a 08 (oito) vezes sua última referência salarial, a título de incentivo financeiro adicional;

VI - para o servidor que contar com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício: os benefícios previstos no inciso I deste artigo serão acrescidos do valor correspondente a 10 (dez) vezes sua última referência salarial, a título de incentivo financeiro adicional.

§ 1º O servidor estatutário que, no momento da adesão, já for aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou que tiver comprovadamente requerido a sua aposentadoria junto ao órgão previdenciário competente, fará jus ao acréscimo de valor correspondente a 01 (uma) vez sua última referência salarial, além dos demais benefícios e incentivos discriminados nos incisos deste artigo a que tiver direito.

§ 2º A quitação operada pela adesão ao PDV e o recebimento das verbas previstas neste artigo importam em quitação ampla, plena e irrestrita de todas as parcelas decorrentes da relação de trabalho do cargo.

§ 3º O servidor estatutário que tiver seu pedido de exoneração voluntária deferido, opera-se o desligamento na data fixada no ato administrativo de homologação da adesão ou condicionado o prazo de saída a critério da unidade administrativa.

Art. 6º Para fins de apuração dos benefícios e incentivos pecuniários estabelecidos nesta Lei Complementar, entende-se por efetivo exercício no cargo ou emprego público o tempo em que o servidor efetivamente desempenhou suas atribuições laborais no Município de Piracicaba.

§ 1º Na contagem do tempo de efetivo exercício serão rigorosamente excluídos os períodos relativos a:

I - licenças para tratamento de saúde e licenças por motivo de doença em pessoa da família;

II - afastamentos decorrentes de benefícios previdenciários pagos pelo IPASP ou pelo INSS;

III - licenças para o trato de interesses particulares e quaisquer outros afastamentos sem vencimentos, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 1.972/1972.

§ 2º A apuração do tempo de serviço será realizada em dias e convertida em anos, considerando-se o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezando-se as frações de tempo que não completarem o período aquisitivo exigido para cada faixa de incentivo, em observância à sistemática de cálculo do Estatuto dos Funcionários Públicos de Piracicaba.

Art. 7º O PDV terá vigência pelo prazo determinado de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação, podendo ser renovado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses desta data, por uma única vez por igual período, de forma sucessiva ou não, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

§ 1º Os pedidos de adesão protocolados fora do prazo instituído no caput deste artigo não serão objeto de análise e serão liminarmente indeferidos por intempestividade, perdendo o servidor qualquer direito aos incentivos específicos deste Programa.

§ 2º O pedido de adesão ao PDV, uma vez protocolado perante a autoridade municipal, possui natureza irrevogável e irretroatável, não sendo admitido o arrependimento ou a desistência por parte do servidor após o registro oficial do requerimento.

Art. 8º O procedimento administrativo para adesão ao PDV será disciplinado por Decreto do Executivo, no que couber ou, no caso da Administração Indireta, pelos Presidentes ou Diretores das respectivas Autarquias e Fundações.

Parágrafo único. A análise dos pedidos de adesão será realizada de forma criteriosa, garantindo-se que a reorganização do Quadro de Pessoal não resulte em solução de continuidade dos serviços públicos essenciais, em estrita observância ao princípio da eficiência administrativa.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, compreendendo o pagamento das verbas rescisórias, indenizações e incentivos financeiros previstos no PDV, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente do Município de Piracicaba e de suas respectivas entidades da Administração Autárquica e Fundacional.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às suplementações orçamentárias que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento das obrigações pecuniárias assumidas no âmbito deste Programa, observando-se rigorosamente as normas e limites estabelecidos de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

Art. 10. Fica vedada a readmissão ou a reintegração do servidor que se beneficiar do PDV no mesmo cargo ou emprego público até o limite de 02 (dois) anos contados da rescisão ou exoneração.

Parágrafo único. O limite temporal descrito no caput do presente artigo não se aplica nas hipóteses de nomeação para cargos ou empregos de provimento em comissão.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

A presente proposta legislativa tem por finalidade instituir o Programa de Demissão Voluntária (PDV) no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, abrangendo tanto os servidores ocupantes de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) quanto os funcionários públicos estatutários submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei nº 1.972, de 7 de novembro de 1972. A iniciativa fundamenta-se na necessidade imperiosa de modernização da gestão pública municipal, buscando otimizar a estrutura de pessoal e garantir a eficiência administrativa preconizada pelo art. 37 da Constituição Federal e pelo art. 31 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

A administração pública contemporânea exige dinamismo e capacidade de adaptação aos novos cenários econômicos e sociais. Nesse contexto, o PDV surge como um instrumento estratégico de gestão, permitindo que a Municipalidade reorganize seu quadro de colaboradores de forma planejada e consensual. A medida possibilita o desligamento de servidores que, por motivos pessoais ou profissionais, buscam novos horizontes na iniciativa privada ou em projetos próprios, sem que haja o trauma de demissões impositivas ou a manutenção de vínculos que não mais atendam ao interesse pleno da administração e do próprio trabalhador.

Sob o aspecto fiscal, o projeto visa assegurar a sustentabilidade das contas públicas e a estrita observância aos limites de despesa total com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Conforme o art. 19, III, da referida lei, o limite máximo para despesas com pessoal nos Municípios é de 60% da receita corrente líquida, sendo que a repartição para o Poder Executivo não pode exceder 54%. A instituição de incentivos à demissão voluntária é, inclusive, expressamente ressalvada pela legislação fiscal na verificação desses limites, caracterizando-se como uma providência legítima e eficaz para o reequilíbrio orçamentário-financeiro, especialmente em períodos de queda de arrecadação ou necessidade de novos investimentos em áreas prioritárias como saúde e educação.

A inclusão dos servidores estatutários neste programa, ao lado dos celetistas, justifica-se pelo princípio da isonomia e pela necessidade de abrangência integral da reforma administrativa pretendida. Os servidores regidos pela Lei nº 1.972/1972 desempenham funções essenciais e a oferta de um plano de incentivo ao desligamento deve alcançar todos os regimes jurídicos presentes na estrutura municipal, respeitadas as peculiaridades de cada vínculo. A possibilidade de adesão voluntária por parte do funcionário estatutário não fere o regime de cargos públicos, mas oferece uma alternativa indenizada para a vacância do cargo por exoneração a pedido, nos termos do art. 43 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Piracicaba.

A natureza jurídica dos incentivos pecuniários propostos é estritamente indenizatória, conforme entendimento consolidado pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). As verbas pagas no âmbito de um PDV não constituem renda ou acréscimo patrimonial sujeito à tributação, mas sim uma recomposição pela perda do vínculo profissional e da antiguidade funcional. Nesse sentido, a Súmula 215 do STJ cristalizou o entendimento de que a indenização recebida pela adesão a programa de incentivo à demissão voluntária não está sujeita à incidência do Imposto de Renda. Tal característica garante que o montante recebido pelo servidor chegue integralmente ao seu patrimônio, cumprindo sua função de suporte financeiro para o período de transição profissional.

Em suma, o projeto de lei complementar ora apresentado representa um avanço na gestão de recursos humanos do Município de Piracicaba. Ele alia o respeito aos direitos dos servidores, oferecendo uma saída honrosa e indenizada, ao dever de zelo com o erário e à busca incessante por uma máquina administrativa mais ágil, econômica e voltada para a entrega de serviços de excelência à população piracicabana. Diante da relevância da matéria e dos benefícios projetados tanto para o fisco quanto para o funcionalismo, espera-se a aprovação desta Casa de Leis.

Piracicaba, em 08 de junho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Anexo I - Crédito Adicional Especial por Superavit para as Naturezas de Despesa 3.1.90.94

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R\$)
02011	04.122.0001.2002	91	11000	319094	R\$ 309.318,16
03011	03.092.0019.2087	91	11000	319094	R\$ 188.841,53
04011	16.482.0005.2029	91	11000	319094	R\$ 29.124,59
06011	04.123.0002.2004	91	11000	319094	R\$ 133.088,61
07011	12.365.0004.2022	91	21000	319094	R\$ 6.234.999,04
07012	12.361.0004.2024	91	22000	319094	R\$ 3.606.762,67
07013	12.131.0004.2027	91	11000	319094	R\$ 107.726,00
08011	15.122.0006.2091	91	11000	319094	R\$ 275.797,70
09011	08.122.0016.2064	91	11000	319094	R\$ 124.198,45
10011	20.122.0008.2058	91	11000	319094	R\$ 184.028,31
12011	13.392.0013.2044	91	11000	319094	R\$ 138.266,33
13011	23.695.0012.2041	91	11000	319094	R\$ 6.965,94
14711	10.122.0014.2081	91	31000	319094	R\$ 302.396,82
14711	10.301.0014.2083	91	31000	319094	R\$ 1.711.910,63
14711	10.302.0014.2082	91	31000	319094	R\$ 2.099.829,85
14711	10.304.0014.2085	91	31000	319094	R\$ 57.722,94
14711	10.305.0014.2086	91	31000	319094	R\$ 266.902,23
16011	06.181.0003.2017	91	11000	319094	R\$ 675.016,20
19011	27.812.0015.2050	91	11000	319094	R\$ 135.098,69
20011	22.661.0009.2036	91	11000	319094	R\$ 11.520,32
21011	04.125.0020.2056	91	11000	319094	R\$ 15.150,00
22011	04.122.0017.2054	91	11000	319094	R\$ 20.619,50
23011	14.422.0010.2039	91	11000	319094	R\$ 8.624,44
24012	15.122.0003.2010	91	11000	319094	R\$ 386.045,23
25011	11.332.0007.2033	91	11000	319094	R\$ 43.523,92
Total					R\$ 17.073.478,10



Assinaturas do documento



"Análise de Impacto - 009-2026 - PDV PMP - Anexo I"

Código para verificação: **C5XMU2IK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **KARLA LOVATO PELIZZARO** (CPF: ***.608.428-**) em 29/05/2026 às 11:28:53 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SINCOR RFB G5", emitido em 22/05/2024 - 16:29:56 e válido até 22/05/2027 - 16:29:56.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CLAYTON DANIEL MASQUIETTO** (CPF: ***.559.898-**) em 29/05/2026 às 10:52:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:41:04 e válido até 17/07/2028 - 15:41:04.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MAXWELL PIVESSO MARTINS** (CPF: ***.290.958-**) em 29/05/2026 às 10:52:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/09/2025 - 14:21:31 e válido até 22/09/2028 - 14:21:31.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **YURI KATOO** (CPF: ***.593.908-**) em 29/05/2026 às 10:49:35 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 16:14:04 e válido até 22/07/2028 - 16:14:04.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/097838**

e o código **C5XMU2IK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Análise de Impacto nº:
009/2026
Órgão Solicitante:

PMP

Documento:

PMP 2026/097.838

Data da Elaboração:

29/mai/2026

Assunto/Objetivo:

Dispõe sobre a instituição do programa de demissão voluntária (PDV) na administração direta do município de Piracicaba

Tipo de Ação Governamental:

Artº 16 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental

Origem dos Recursos para o presente exercício:
 Superavit financeiro dos exercícios anteriores

Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:
 Não há impacto

Dotação Orçamentária (LOA 2026):

Órgão: Prefeitura
 Secretaria: Todas as Secretarias
 UO: Todas as UO's
 Funcional Programática: Várias
 FR: 01 CA : 11000; 21000; 22000; 31000
 Natureza da Despesa: 319011 / 319013 / 319113 / 319094

Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.: Várias
 A previsão na LDO consta na Ação nº.: Várias
 A previsão na LOA consta na Ação nº.: Várias
 Todas as ações estão compatíveis entre PPA/LDO/LOA


 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090



FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Página: 21

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Metodologia de Cálculo

Considerando os itens dos Art. 4 e 5 do Projeto de Lei (Prefeitura Municipal de Piracicaba)

CLT - Faixas de Tempo de Admissão	Qtd. Funcionários	Pagamento do Saldo Salarial Estimado (item a)	FGTS 40% Estimado (item a)	Faixa Salario Base Estimada (item b, c, d, e, f)	Total por Faixa	Índice de Adesão de 5%
Faixa 0 - Até 3 anos (36 meses)	23	R\$ 51.335,54	R\$ 99.862,16	R\$ -	R\$ 151.197,69	R\$ 7.559,88
Faixa 1 - Maior que 3 anos até 5 anos (60 meses)	87	R\$ 188.410,67	R\$ 545.830,77	R\$ 563.959,40	R\$ 1.298.200,84	R\$ 64.910,04
Faixa 2 - Maior que 5 anos até 10 anos (120 meses)	495	R\$ 1.579.934,64	R\$ 8.865.281,02	R\$ 8.263.249,56	R\$ 18.708.465,22	R\$ 935.423,26
Faixa 3 - Maior que 10 anos até 15 anos (180 meses)	1.301	R\$ 4.343.971,92	R\$ 37.880.424,84	R\$ 33.467.234,94	R\$ 75.691.631,70	R\$ 3.784.581,58
Faixa 4 - Maior que 15 anos até 20 anos (240 meses)	1.343	R\$ 4.862.271,24	R\$ 56.233.298,35	R\$ 49.411.913,68	R\$ 110.507.483,27	R\$ 5.525.374,16
Faixa 5 - Maior que 20 anos (+ 240 meses)	497	R\$ 2.433.874,79	R\$ 35.507.839,18	R\$ 25.489.231,00	R\$ 63.430.944,97	R\$ 3.171.547,25
Total em Regime CLT	3.746	R\$ 13.459.798,79	R\$ 139.132.536,32	R\$ 117.195.588,58	R\$ 269.787.923,69	R\$ 13.489.396,18

Estatutário - Faixas de Tempo de Admissão	Qtd. Funcionários	Pagamento do Saldo Salarial Estimado (item a)	FGTS 40% Estimado (item a)	Faixa Salario Base Estimada (item b, c, d, e, f)	Total por Faixa	Índice de Adesão de 5%
Faixa 0 - Até 3 anos (36 meses)	1.473	R\$ 4.396.517,39	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.396.517,39	R\$ 219.825,87
Faixa 1 - Maior que 3 anos até 5 anos (60 meses)	846	R\$ 2.862.443,42	R\$ -	R\$ 7.039.076,80	R\$ 9.901.520,22	R\$ 495.076,01
Faixa 2 - Maior que 5 anos até 10 anos (120 meses)	320	R\$ 1.447.491,60	R\$ -	R\$ 6.302.495,88	R\$ 7.749.987,48	R\$ 387.499,37
Faixa 3 - Maior que 10 anos até 15 anos (180 meses)	182	R\$ 1.112.205,71	R\$ -	R\$ 5.063.033,88	R\$ 6.175.239,59	R\$ 308.761,98
Faixa 4 - Maior que 15 anos até 20 anos (240 meses)	241	R\$ 1.312.554,15	R\$ -	R\$ 8.809.767,28	R\$ 10.122.321,43	R\$ 506.116,07
Faixa 5 - Maior que 20 anos (+ 240 meses)	619	R\$ 3.615.444,32	R\$ -	R\$ 29.720.607,80	R\$ 33.336.052,11	R\$ 1.666.802,61
Total em Regime Estatutário	3.681	R\$ 14.746.656,58	R\$ -	R\$ 56.934.981,64	R\$ 71.681.638,22	R\$ 3.584.081,91

Total Geral	7.427	R\$ 28.206.455,37	R\$ 139.132.536,32	R\$ 174.130.570,22	R\$ 341.469.561,91	R\$ 17.073.478,10
--------------------	--------------	--------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	--------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - 4º Andar - Centro - Piracicaba/SP - (19) 3403-1090Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO, MAXWELL PIVESSO MARTINS, YURI KATOO, CLAYTON DANIEL MASQUJETTO. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/097838 e o código 4RL40MK7.

Peça do processo/documento PMP 2026/097838, materializada por: G.C.V em 08/06/2026 15:37 CPF: ***.936.888-**

29/05/2026

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras do Tesouro	Exercícios		
	2026	2027	2028
Orçamentário - Financeiro			
01. Caixa do Exercício Anterior	458.097.157,77	322.716.056,74	322.716.056,74
02. Passivos a Pagar	35.686.944,18	0,00	0,00
03. Saldo do Empenho RPNP a Liquidar	72.550.907,13	0,00	0,00
04. Superavit Final do Exercício Anterior (01 - 02 - 03)	349.859.306,46	322.716.056,74	322.716.056,74
05. Superavit já dotado até o momento	10.069.771,62		
06. Superavit disponível para utilização (04 - 05)	339.789.534,84	322.716.056,74	322.716.056,74
07. Receita Inicial Orçada LOA	2.019.820.800,00	2.130.191.000,00	2.232.891.000,00
08. Receita Atualizada Estimada	2.019.820.800,00	2.130.191.000,00	2.232.891.000,00
09. Saldo de excesso de arrecadação estimado (08 - 07)	0,00	0,00	0,00
10. Suplementações por excesso de arrecadação já utilizados	-		
11. Saldo de Utilização do Excesso de Arrecadação (09 - 10)	0,00	0,00	0,00
12. Orçamento Atual (05+07+10)	2.029.890.571,62	2.130.191.000,00	2.232.891.000,00
13. Resultado Atual Financeiro (06 + 11)	339.789.534,84	322.716.056,74	322.716.056,74
Impacto Orçamentário - Financeiro			
14. Impacto Orçamentário - Financeiro Total (14a + 14b)	17.073.478,10	0,00	0,00
14a. Impacto da atualização de valores	17.073.478,10	0,00	0,00
15. Impacto Orçamentário (14 ÷ 12)	0,8411%	0,0000%	0,0000%
16. Impacto Financeiro (14 ÷ [12+13])	0,7205%	0,0000%	0,0000%
17a. Compensação por redução de despesa	0,00	0,00	0,00
17b. Compensação por aumento de receita		0,00	0,00
17c. Compensação por Superávit	17.073.478,10	0,00	0,00
18. Impacto Líquido Orçamentário (14 - 17a - 17b - 17c)	17.073.478,10	0,00	0,00
19. Orçamento Final (12 - 18)	2.012.817.093,52	2.130.191.000,00	2.232.891.000,00
20. Resultado Final Financeiro (13 - 18)	322.716.056,74	322.716.056,74	322.716.056,74
Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados			
	2026	2027	2028
21. Resultado Primário SEM RPPS (LDO 2026)	90.570.300,00	92.296.344,00	98.100.399,94
22. Resultado Primário após Impactos elaborados (21 - 18)	73.496.821,90	92.296.344,00	98.100.399,94
23. Comprometimento do Resultado Primário	Sim	Não	Não
24. Receita Corrente Líquida Estimada (LDO 2026)	3.428.496.793,00	3.618.531.000,00	3.800.186.000,00
25. Limite Prudencial de 51,3% (RCL) das Despesas c/ Pessoal	1.758.818.854,81	1.856.306.403,00	1.949.495.418,00
26. Despesa com Pessoal Estimada (Executivo Inteiro)	1.345.370.691,00	1.396.494.700,00	1.445.372.000,00
27. Percentual da RCL das Despesas c/ Pessoal (26 ÷ 24)	39,24%	38,59%	38,03%
28. Nova estimativa das Despesas c/ Pessoal (26 + 14 + SEMAE)	1.362.444.169,10	1.396.494.700,00	1.445.372.000,00
29. Percentual da RCL com novas Despesas c/ Pessoal (28 ÷ 24)	39,74%	38,59%	38,03%
30. Situação do % da RCL com novas Despesas c/ Pessoal	Inferior ao limite	Inferior ao limite	Inferior ao limite
Multiplicadores Considerados para os próximos anos		2027	2028
Inflação IPCA anual considerada nos multiplicadores		3,80%	3,50%

CONCLUSÃO

A renúncia de receita proposta possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais e não afeta significativamente as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF, portanto, possui condições para efetivação.

Clayton Daniel Masquetto
Chefe da Divisão de Análise de Dados Econômicos

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças



Assinaturas do documento

"Análise de Impacto - 009-2026 - PDV PMP"



Código para verificação: **4RL40MK7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MAXWELL PIVESSO MARTINS** (CPF: ***.290.958-**) em 02/06/2026 às 13:20:35 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/09/2025 - 14:21:31 e válido até 22/09/2028 - 14:21:31.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **KARLA LOVATO PELIZZARO** (CPF: ***.608.428-**) em 02/06/2026 às 12:20:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/05/2024 - 16:29:56 e válido até 22/05/2027 - 16:29:56.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CLAYTON DANIEL MASQUIETTO** (CPF: ***.559.898-**) em 02/06/2026 às 11:27:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 15:41:04 e válido até 17/07/2028 - 15:41:04.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **YURI KATOO** (CPF: ***.593.908-**) em 02/06/2026 às 11:27:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 16:14:04 e válido até 22/07/2028 - 16:14:04.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/097838**

e o código **4RL40MK7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

MEMORANDO SEMAE/GRH/LAS/014/2026**Assunto: Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro - PDV**Metodologia de Cálculo

Considerando os itens dos Art. 4 e 5 do Projeto de Lei (Prefeitura Municipal de Piracicaba)

CLT - Faixas de Tempo de Admissão	Qty. Funcionários	Pagamento do Saldo Salarial Estimado (item a)	FGTS 40% Estimado (item a)	Faixa Salario Base Estimada (item b, c, d, e, f)	Total por Faixa	Índice de Adesão de 5%
Faixa 0 - Até 3 anos (36 meses)	0	-	-	-	-	-
Faixa 1 - Maior que 3 anos até 5 anos (60 meses)	0	-	-	-	-	-
Faixa 2 - Maior que 5 anos até 10 anos (120 meses)	0	-	-	-	-	-
Faixa 3 - Maior que 10 anos até 15 anos (180 meses)	0	-	-	-	-	-
Faixa 4 - Maior que 15 anos até 20 anos (240 meses)	0	-	-	-	-	-
Faixa 5 - Maior que 20 anos (+ 240 meses)	5	R\$ 21.252,56	R\$ 337.436,90	R\$ 804.480,69	R\$ 1.163.170,14	R\$ 58.158,51
Total em Regime CLT	5	R\$ 21.252,56	R\$ 337.436,90	R\$ 804.480,69	R\$ 1.163.170,14	R\$ 58.158,51

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por LILIANE ALMEIDA SILVA, RONALD PEREIRA DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/097838 e o código MUQ0E1EM.



Gerência de Recursos Humanos
Rua Quinze de Novembro, 2200, Bairro Alto - Piracicaba/SP - (19) 3403-9611



Estatutário - Faixas de Tempo de Admissão	Qtd. Funcionários	Pagamento do Saldo Salarial Estimado (item a)	FGTS 40% Estimado (item a)	Faixa Salario Base Estimada (item b, c, d, e, f)	Total por Faixa	Índice de Adesão de 5%
Faixa 0 - Até 3 anos (36 meses)	121	R\$ 361.699,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 361.699,77	R\$ 18.084,99
Faixa 1 - Maior que 3 anos até 5 anos (60 meses)	51	R\$ 170.938,25	R\$ -	R\$ 474.520,92	R\$ 645.459,17	R\$ 32.272,96
Faixa 2 - Maior que 5 anos até 10 anos (120 meses)	23	R\$ 75.840,69	R\$ -	R\$ 410.912,96	R\$ 486.753,65	R\$ 24.337,68
Faixa 3 - Maior que 10 anos até 15 anos (180 meses)	73	R\$ 275.051,90	R\$ -	R\$ 2.394.158,58	R\$ 2.669.210,48	R\$ 133.460,52
Faixa 4 - Maior que 15 anos até 20 anos (240 meses)	46	R\$ 183.280,48	R\$ -	R\$ 2.088.267,04	R\$ 2.271.547,52	R\$ 113.577,38
Faixa 5 - Maior que 20 anos (+ 240 meses)	122	R\$ 630.088,44	R\$ -	R\$ 8.638.226,20	R\$ 9.268.314,64	R\$ 463.415,73
Total em Regime Estatutário	436	R\$ 1.696.899,53	R\$ -	R\$ 14.006.085,70	R\$ 15.702.985,23	R\$ 785.149,26
Total Geral	441	R\$ 1.718.152,08	R\$ 337.436,90	R\$ 14.810.566,39	R\$ 16.866.155,37	R\$ 843.307,77

BASE FOLHA MENSAL SEMAE: 30/05/2026 | Planilha de cálculo Finanças Prefeitura

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Liliane Almeida Silva
Gerência de Recursos Humanos



Gerência de Recursos Humanos
Rua Quinze de Novembro, 2200, Bairro Alto - Piracicaba/SP - (19) 3403-9611



Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por LILIANE ALMEIDA SILVA, RONALD PEREIRA DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/097838 e o código MUQ0E1EM.

Peça do processo/documento PMP 2026/097838, materializada por: G.C.V em 08/06/2026 15:37 CPF: ***.936.888-**



Assinaturas do documento

"SEMAE"



Código para verificação: **MJQ0EIEM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RONALD PEREIRA DA SILVA** (CPF: ***.609.138-**) em 08/06/2026 às 15:09:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **LILIANE ALMEIDA SILVA** (CPF: ***.919.718-**) em 08/06/2026 às 13:33:34 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:45:31 e válido até 16/07/2028 - 09:45:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/097838** e o código **MJQ0EIEM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Impacto Orçamentário e Financeiro - PDV
(Servidores Estatutários)

ESCALONAMENTO	Nº SERVIDORES	SALDO DE SALÁRIOS	FÉRIAS PROPORCIONAIS	1/3 CONSTITUCIONAL	13º PROPORCIONAL	FÉRIAS PRÊMIO	INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL	TOTAL PDV	PDV (5%)
a) ATÉ 3 ANOS	4	R\$ 16.641,76	R\$ 16.641,76	R\$ 5.547,25	R\$ 16.641,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.472,53	R\$ 2.773,63
b) DE MAIS DE 3 ANOS ATÉ 5 ANOS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
c) DE MAIS DE 5 ANOS ATÉ 10 ANOS	1	R\$ 8.640,53	R\$ 8.640,53	R\$ 2.880,18	R\$ 8.640,53	R\$ 25.921,59	R\$ 34.562,12	R\$ 89.285,48	R\$ 4.464,27
d) DE MAIS DE 10 ANOS ATÉ 15 ANOS	2	R\$ 8.691,90	R\$ 8.691,90	R\$ 2.897,30	R\$ 8.691,90	R\$ 26.075,70	R\$ 52.151,40	R\$ 107.200,10	R\$ 5.360,01
e) DE MAIS DE 15 ANOS ATÉ 20 ANOS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
f) ACIMA DE 20 ANOS	5	R\$ 48.927,93	R\$ 48.927,93	R\$ 16.309,31	R\$ 48.927,93	R\$ 146.783,79	R\$ 489.279,30	R\$ 799.156,19	R\$ 39.957,81
IMPACTO TOTAL	12	R\$ 82.902,12	R\$ 82.902,12	R\$ 27.634,04	R\$ 82.902,12	R\$ 198.781,08	R\$ 575.992,82	R\$ 1.051.114,30	R\$ 52.555,72

Peça do processo/documento PMP 2026/097838, materializada por: G.C.V em 08/06/2026 15:37 CPF: ***.936.888-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS SCHIAVON. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código 5TZPGFW1.



Assinaturas do documento

"PDV - IMPACTO IPASP 2026 (5%)"



Código para verificação: **5TZPGFW1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTONIO CARLOS SCHIAVON** (CPF: ***.073.178-**) em 08/06/2026 às 15:19:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 11:21:03 e válido até 04/08/2028 - 11:21:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/097838** e o código **5TZPGFW1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Impacto Orçamentário e Financeiro - PDV
(Servidores Estatutários)

ESCALONAMENTO	Nº SERVIDORES	SALDO DE SALÁRIOS	FÉRIAS PROPORCIONAIS	1/3 CONSTITUCIONAL	13º PROPORCIONAL	FÉRIAS PRÊMIO	INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL	TOTAL PDV
a) ATÉ 3 ANOS	4	R\$ 16.641,76	R\$ 16.641,76	R\$ 5.547,25	R\$ 16.641,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.472,53
b) DE MAIS DE 3 ANOS ATÉ 5 ANOS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
c) DE MAIS DE 5 ANOS ATÉ 10 ANOS	1	R\$ 8.640,53	R\$ 8.640,53	R\$ 2.880,18	R\$ 8.640,53	R\$ 25.921,59	R\$ 34.562,12	R\$ 89.285,48
d) DE MAIS DE 10 ANOS ATÉ 15 ANOS	2	R\$ 8.691,90	R\$ 8.691,90	R\$ 2.897,30	R\$ 8.691,90	R\$ 26.075,70	R\$ 52.151,40	R\$ 107.200,10
e) DE MAIS DE 15 ANOS ATÉ 20 ANOS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
f) ACIMA DE 20 ANOS	5	R\$ 48.927,93	R\$ 48.927,93	R\$ 16.309,31	R\$ 48.927,93	R\$ 146.783,79	R\$ 489.279,30	R\$ 799.156,19
IMPACTO TOTAL	12	R\$ 82.902,12	R\$ 82.902,12	R\$ 27.634,04	R\$ 82.902,12	R\$ 198.781,08	R\$ 575.992,82	R\$ 1.051.114,30

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS SCHIAVON.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/097838 e o código LTTK2IH4.

Peça do processo/documento PMP 2026/097838, materializada por: G.C.V em 08/06/2026 15:37 CPF: ***.936.888-**



Assinaturas do documento

"PDV - IMPACTO IPASP 2026 (Geral)"



Código para verificação: **LTTK2IH4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTONIO CARLOS SCHIAVON** (CPF: ***.073.178-**) em 08/06/2026 às 15:19:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 11:21:03 e válido até 04/08/2028 - 11:21:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/097838** e o código **LTTK2IH4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

LEI Nº 10.559, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Institui o “Dia do Circo do Veneno” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/2024.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 5 5 9

Art. 1º A Lei nº 10.137, de 02 de setembro de 2024, fica acrescida do artigo 146B, com a seguinte redação:

“Art. 146B. “Dia do Circo do Veneno”: 10 de setembro”.

Art. 2º A tabela referente ao mês de setembro, do ANEXO I da Lei nº 10.137, de 02 de setembro de 2024, fica acrescida de uma linha, com a seguinte redação:

Data	Evento	Artigo
10/09	Dia do Circo do Veneno	Art. 146B

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 19 de maio de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

CLARISSA CAMPOS QUIARARIA
Secretária Municipal de Turismo

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do projeto: Vereador Rafael Pereira Boer.

LEI Nº 10.560, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição de produção e plantio da espécie *Spathodea Campanulata* no Município de Piracicaba, autoriza a supressão mediante substituição e dá outras providências.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 5 6 0

Art. 1º Ficam proibidos, em toda a extensão territorial do Município de Piracicaba, a produção de mudas e o plantio da espécie *Spathodea Campanulata*, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira do Gabão, Xixi de Macaco ou Chama da Floresta.

§ 1º Fica autorizada a supressão das árvores da espécie mencionada no caput por iniciativa do contribuinte, pessoa física ou jurídica, desde que haja a substituição por espécie nativa adequada ao espaço urbano, observadas as normas ambientais e mediante prévia comunicação ou autorização do órgão municipal competente, quando exigida.

§ 2º A presente Lei não impõe retirada em massa ou compulsória das árvores já existentes, ficando a critério do proprietário ou possuidor do imóvel optar pela substituição, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal promover campanhas educativas e informativas acerca dos potenciais impactos ambientais da espécie tratada nesta Lei, bem como incentivar a substituição voluntária por espécies nativas.

Art. 3º O descumprimento da proibição de produção e plantio da espécie *Spathodea Campanulata* sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Aplicação de multa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 4º A fiscalização quanto ao cumprimento da presente Lei competirá aos órgãos municipais responsáveis pela política ambiental e urbana, por ato de ofício ou mediante denúncia.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o contribuinte que optar pela substituição custear integralmente os serviços correspondentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 20 de maio de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MAURICIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autor do projeto: José Antonio Pereira.

DECRETO Nº 21.275, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 259.500,00 e procede ao contingenciamento de outras, conforme especifica.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme o Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a readequação da despesa, não comprometendo o andamento e o resultado fiscal, visto ser feito por compensação de outra despesa,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e autorizado o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

030100	03.092.0019.2087	Apoio Administrativo e Manutenção da PROCURADORIA	01.01.011000	3.3.90.35	R\$ 150.000,00
030100	03.092.0019.2087	Apoio Administrativo e Manutenção da PROCURADORIA	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 75.000,00
030100	03.092.0019.2087	Apoio Administrativo e Manutenção da PROCURADORIA	01.01.011000	3.3.90.40	R\$ 22.500,00
030100	03.092.0019.2087	Apoio Administrativo e Manutenção da PROCURADORIA	01.01.011000	4.4.90.52	R\$ 7.500,00
030100	03.092.0019.2087	Apoio Administrativo e Manutenção da PROCURADORIA	01.01.011000	3.3.90.30	R\$ 4.500,00

Art. 2º Fica contingenciada a dotação orçamentária abaixo, a título de compensação, não afetando o valor inicialmente contingenciado pelo Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026:

UG	PT	Ação	Fonte	Natureza	Valor
030100	28.846.0019.0090	Precatórios e Sentenças Judiciais - Natureza Alimentar/Outras Espécies/ Desapropriatórias	01.01.011000	3.3.90.91	R\$ 259.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de junho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.278, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 11.150.000,00.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei 10.478, de 16 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, bem com o disposto no art. 21, inciso I, da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por Decreto, no decorrer do exercício de 2026, créditos adicionais suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 11.150.000,00 (onze milhões, cento e cinquenta mil reais), no orçamento de 2026, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

147100 - PMP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor	
10.301.0014.2083	3.3.71.39	01.91.031000	R\$ 2.250.000,00	
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor	
10.302.0014.2082	3.3.71.39	01.91.031000	R\$ 8.900.000,00	

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, ou seja, por superávit financeiro das seguintes contas bancárias:

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00566	3300048	01.91.031000	R\$ 2.250.000,00
001	00566	3300048	01.91.031000	R\$ 8.900.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de junho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.274, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Cancela o contingenciamento de dotações orçamentárias do Orçamento-Programa de 2026 no valor total de R\$ 50.433.616,25.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o contingenciamento de dotações orçamentárias no exercício financeiro de 2026, conforme o Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026,

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado em parte o contingenciamento efetivado por meio do Decreto nº 20.965, de 06 de janeiro de 2026 e autorizados o empenhamento e a movimentação financeira das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

080100	15.451.0006.1093	Obras e Instalações de Próprios Públicos	01.01.011000	4.4.90.51	R\$ 1.500.000,00
080100	15.451.0006.1095	Infraestrutura e Drenagem de Águas Pluviais e Combate a Inundações e Alagamentos	01.01.011000	4.4.90.51	R\$ 1.783.835,00
080100	15.451.0006.1094	Obras e Reformas de Infraestrutura de Transportes	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 3.300.000,00
080100	15.451.0006.1095	Infraestrutura e Drenagem de Águas Pluviais e Combate a Inundações e Alagamentos	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 5.571.866,25
080100	15.451.0006.2096	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública (Cosip)	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 2.250.000,00
080100	15.452.0006.2098	Gestão de Resíduos, Serviços e Limpeza Pública	01.01.011000	3.3.90.39	R\$ 11.045.400,00
080100	15.451.0006.1095	Infraestrutura e Drenagem de Águas Pluviais e Combate a Inundações e Alagamentos	01.01.011000	3.3.90.30	R\$ 7.500,00
080100	15.451.0006.2096	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública (Cosip)	01.01.011000	3.3.90.30	R\$ 225.000,00
080100	15.452.0006.2098	Gestão de Resíduos, Serviços e Limpeza Pública	01.01.011000	3.3.67.83	R\$ 24.750.000,00
080100	18.542.0006.2097	Gestão e Manutenção de Cemitérios Municipais	01.01.011000	4.4.90.52	R\$ 15,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de junho de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

Aquisição de Mesas de Reunião e Cadeiras de Escritório.

ADJUDICO e HOMOLOGO PARCIALMENTE o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$
1	COMERCIAL SOGEMEC MAQUINAS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	2.400,00

ALVARO LUIS SAVIANI
Secretário Municipal de Administração e Governo

Compras

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2026

OBJETO: Fornecimento parcelado de feno.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2026, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 08 de junho de 2026.

Larissa Palomo Monferdini - Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de controle de ventiladores.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2026, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Piracicaba, 08 de junho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2026

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Limpeza, Segurança Não Armada, Carregadores e Brigadistas Civil.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2026, às 8h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2026, às 9h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 08 de junho de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion - Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2026

OBJETO: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos para Manutenção
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/06/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/06/2026, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 08 de junho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão e estúdios da Rádio Educativa FM.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/06/2026, às 08h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2026, às 09h.
O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com>. Piracicaba, 08 de junho de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe de Divisão

Concursos Públicos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2024, no cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	G ANGELO MIGUEL RODRIGUES PEREIRA

Piracicaba, Terça-feira, 09 de Junho de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 03/2024, no cargo de ENGENHEIRO DE TRAFEGO-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	G RAFAEL ANDRADE MOREIRA

Piracicaba, Terça-feira, 09 de Junho de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 06/2024, no cargo de ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	G LEONARDO PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS

Piracicaba, Terça-feira, 09 de Junho de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 022024, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Não ter comparecido no dia e horário estipulado, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
191º	G BRUNA CAROLINA PEDREIRA

Piracicaba, Segunda-feira, 08 de Junho de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 022024, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, em regime ESTATUTÁRIO, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) desclassificado(s) pelo seguinte motivo: Desistiu formalmente - (fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria), conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
193º	G CAMILA CARDIA TORCHIO FERNANDEZ

Piracicaba, Segunda-feira, 08 de Junho de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Sala de Governança Integrada - 5º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 15/06/2026, às 14:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Ensino médio completo na modalidade normal (Magistério) com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia com formação em Educação Infantil.
- s) Histórico de graduação

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
763º	Geral THAIS NAIARA PEREIRA DE ALMEIDA
764º	Geral DIENE CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCISCO
765º	Geral SILVANA DE PAULO ABEL
766º	Geral ALESSANDRA TATIANE MOREIRA
767º	Geral EDIVANIA APARECIDA DA SILVA GONCALVES
768º	Geral ELOISA APARECIDA LEMES
769º	Geral ESTELA SILVA DE SOUZA
770º	Geral CARLA SECAFIM LIMA ZANZIROLIMO
771º	Geral AMANDA JULIANO MESQUITA
772º	Geral JULIA DOS SANTOS VIEIRA
773º	Geral LUCILENE DA SILVA JESUINO
774º	Geral FLAVIA DA SILVA BOBILLO
775º	Geral LETICIA CONSOLMAGNO DE GOIS
776º	Geral REGILAINE GRAZIELA CEREGATTO
777º	Geral HADASSA MUNHOZ CLEMENTE
778º	Geral ELOISA PEREIRA LOBO
779º	Geral GRAZIELE FERNANDA DE CAMPOS DOMINGUES
780º	Geral MAYARA PASCHOAL
781º	Geral NATHANA TAMARA CARVALHO
782º	Geral ISABELA DE CAMARGO PATRICIO
783º	Geral NATALIAN LOREANE DE ALMEIDA
784º	Geral REGINA DE OLIVEIRA DYONISIO
785º	Geral GRAZIELA CRISTINA RIBEIRO SANTIAGO
786º	Geral MARIANA SILVA DE MORAES - CONVOCADO EM DOM DE 01/11/2023 COMO 69º AFRODESCENDENTE
787º	Geral GILMARA SANTOS DA SILVA
788º	Geral LUANA CRUZ OLIVEIRA
789º	Geral EMANOELLE MARIA DA SILVA GOMES
790º	Geral TAMIRIS CRISTINA BATISTA MARIANO - CONVOCADO EM DOM DE 26/12/2023 COMO 70º AFRODESCENDENTE
791º	Geral GRAZIELA CRISTINA KERCHES DE OLIVEIRA
792º	Geral LILIAN GRACIANE MIQUELOTTI
793º	Geral CRISTIANE MARIA SOARES DE OLIVEIRA PEREIRA
794º	Geral ADRIANA MOTA LUSTOSA
795º	Geral JANAINA DOS SANTOS PEREIRA CORREA
796º	Geral DEBORA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA
797º	Geral PATRICIA BARRETO
798º	Geral JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA PONTES
799º	Geral GISLENE GUTIERREZ GALO DE SOUZA
800º	Geral LILIAN APARECIDA NOGUEIRA
801º	Geral MARIA MARCIA GADOTTI - CONVOCADO EM DOM DE 28/09/2022 COMO 4º PCD
802º	Geral ELEN CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS
803º	Geral TAYNARA ELIAS ROMAO - CONVOCADO EM DOM DE 26/12/2023 COMO 71º AFRODESCENDENTE
804º	Geral MARIA BENEDITA DE MORAES
805º	Geral ANICE RODRIGUES
806º	Geral EDILANIA TELES CAVALCANTE
807º	Geral ISABELA FORTUNATO
808º	Geral SUELEN MAC FADDEN NEGRI
809º	Geral ANA APARECIDA NASCIMENTO DUTRA
810º	Geral CAROLINA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
811º	Geral RIVELENE MARTINS DE CARVALHO GODOY
812º	Geral RAFAELA CRISTINE MUNDINI CORREA DUARTE
813º	Geral DANYLA ROBLES FERRAZ
814º	Geral PRICILA MIGUEL MACHADO MENGHINI
815º	Geral LETICIA COSENTINO SILVA
816º	Geral ALANE PEREIRA DE DEUS
817º	Geral LUANA FERNANDA RODRIGUES FABREGAT
818º	Geral VIVIANE REGINA MAXIMIANO DOS SANTOS
819º	Geral CAROLINA PIRES
820º	Geral LUCIANA SEABRA ZANI

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 09 de Junho de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO



**SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 03/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Sala de Governança Integrada - 5º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 15/06/2026, às 14:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Curso Técnico Completo em Edificações

Cargo: TECNICO EM EDIFICACOES-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO NOME

4º Geral JORGENTINO SOARES PEREIRA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 09 de Junho de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 03/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Sala de Governança Integrada - 5º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 15/06/2026, às 14:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Curso superior completo em Engenharia Civil ou Arquitetura, com pós-graduação em Engenharia de Tráfego e registro no conselho respectivo.

Cargo: ENGENHEIRO DE TRAFEGO-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO NOME

6º Geral DOUGLAS BUENO DE OLIVEIRA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 09 de Junho de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 06/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Sala de Governança Integrada - 5º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 15/06/2026, às 14:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no COREN Conselho Regional de Enfermagem.

Cargo: ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO NOME

19º Geral ANNA CLARA CHIOZZI OLIVEIRA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 09 de Junho de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Sala de Governança Integrada - 5º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 15/06/2026, às 14:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Diploma de conclusão do Ensino Médio na modalidade normal (Magistério) com formação em Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Curso Normal Superior com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura em Pedagogia com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- Histórico de graduação

Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO NOME

30º Afro THAIS NAIARA PEREIRA DE ALMEIDA
196º Geral ALINE BATISTA CONSTANTINO
197º Geral JACKCIANE MARIA VIEIRA DOS SANTOS
198º Geral ANDREA SANTOS ALMEIDA
199º Geral KATHLEN ROCHA SOARES
31º Afro ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA SOUSA
200º Geral IRANI ALEIXO DOS SANTOS LIMA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Segunda-feira, 08 de Junho de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Sala de Governança Integrada - 5º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 15/06/2026, às 14:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- Título de Eleitor ou e-título;
- Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista;
- Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- Carteirinha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- Ensino Médio Completo

Cargo: ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO NOME

101º Geral LUCINEIDE GONCALVES DO NASCIMENTO
102º Geral ISABELA FERNANDA DA SILVA

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 09 de Junho de 2026

ALVARO LUIS SAVIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

TELEMEDICINA NO SUS:
Atendimento online, rápido e seguro!

Acesse a Telemedicina pelo site ou aplicativo PiraSUS — **com receita, atestado e praticidade.**

PiraSUS DIGITAL
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA PIRA PIRACICABA
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Recursos Humanos

EXPEDIENTE do dia 08 de junho de 2026.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

Nome	Nº Funcional	Cargo	Secretaria	A partir
ADRIANA DE AGUIAR	30.431-0	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
ALINE DOS SANTOS FELIX NETO	30.421-2	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
ANA APARECIDA NASCIMENTO DUTRA	30.405-0	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
ANA CAROLINA FERREIRA MORI	30.435-2	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
ANA CLEIDE MATIAS DOS SANTOS	30.432-8	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
ANDRE VINICIUS MAGALHAES RIBEIRO	30.420-4	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
ANGELA FERREIRA LONGO LIMA	30.430-1	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
BARBARA NICOLLE MICHELIN RODRIGUES GUSMAO	30.433-6	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS NIEPS	30.408-5	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
CAMILA APARECIDA DA SILVA	30.436-0	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
CAROLINE FERNANDES FIUZA	30.415-8	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
CAROLINE GALVAO LINO	30.439-5	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
CRISTIANE ELISABETE RANDO PIMENTEL	30.417-4	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
DAIANA DE SOUZA GOES	30.434-4	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
DENISE CANDIDA MALAQUIAS	30.418-2	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
ELAINE CRISTINA CAZINI DA COSTA	30.424-7	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
GABRIELA BONDEZAN COSTA	30.440-9	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
GISELE FREITAS DOS SANTOS DA SILVA	30.419-0	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
IZAETE DOS SANTOS CAETANO	30.425-5	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
JANAINA MARIMILIA OLIVEIRA	30.422-0	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
JAQUELINE LARA DUARTE	30.437-9	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
KELLEN SOUZA DAVID DA SILVA	30.423-9	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
LUANA BORBA ALVARES DE ALBUQUERQUE	30.412-3	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
MARCELE QUEIROZ DE MORAES	30.407-7	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	30.414-0	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
MARIA EDUARDA MELO CAMPOS SILVA	30.409-3	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
MARIA FERNANDA MARCHIORI OURO	30.413-1	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
MICHELE GABRIELA FERREIRA MARTIM	30.428-0	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
PAMELA MAGELA DA SILVA	30.429-8	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
PATRICIA HILARIO	30.441-7	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ARRUDA	30.406-9	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
RUILANA MELO LEITE COLAZANTE	30.426-3	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
SARA PINHEIRO CASTRO DA MATA	30.410-7	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
SIMONE OLIVEIRA DA SILVA	30.427-1	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
SOPHIA HELENA LEAL DA COSTA	30.416-6	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
SUELLEN ADRIANE NAVARRO COSTA	30.411-5	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	Admissão
VALERIA APARECIDA DUARTE	30.438-7	Professor Substituto Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Admissão

“DEFERIDO” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95.

Nome	Nº Funcional	Cargo	Secretaria	A partir
EDUARDO FREITAS TEIXEIRA	30.402-6	Engenheiro Cartógrafo	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	Admissão

Alvaro Luis Saviani
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATAÇÕES – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (Processo Administrativo nº 136.488/2024):

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o extrato das contratações via credenciamento de artistas realizadas do período de 1 a 7 de junho de 2026, conforme segue:

Processo	Objeto	CNPJ	Valor
94939/2026	Apresentação musical de Marcelo e Fabiano, a ser realizada no dia 04 de junho de 2026 no horário das 18h00 às 20h00, para evento 19º Festa de Santo Antônio na Praça da Catedral.	JOSE FABIANO DA SILVA 29519068899 47.947.066/0001-57	R\$ 2.400,00
95163/2026	Apresentação musical de Trio Pira a ser realizada no dia 04 de junho de 2026 no horário das 20h30 às 22h30, para evento 19º Festa de Santo Antônio na Praça da Catedral.	JOSE TIAGO ROLIM PONCE DE PONTES 33146119862 46.990.322/0001-26	R\$ 1.800,00
95190/2026	Apresentação musical da Banda Cat Back a ser realizada no dia 05 de junho de 2026 no horário das 20h00 às 22h00, para evento 19º Festa de Santo Antônio na Praça da Catedral.	52.613.138 YAN MATHEUS DE MOURA MACHADO 52.613.138/0001-60	R\$ 2.400,00
88446/2026	Apresentação artística de tradições étnicas “Elas Cantam e Encantam - Banda Volúpia”, no dia 05 de junho de 2026, das 21h00 às 23h00, na Festa do Vinho de Santana.	52.322.637 ZULEIDE OLIVEIRA DA SILVA 52.322.637/0001-06	R\$ 3.600,00
96115/2026	Apresentação musical de Roger Ramon a ser realizada no dia 06 de junho de 2026 no horário das 20h00 às 22h00, para Festa da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.	16.989.540 EDIVALDO APARECIDO GOMES 16.989.540/0001-80	R\$ 3.000,00
96538/2026	Apresentação musical do grupo Os Piracicabanos na Festa da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, em 05 de junho de 2026, das 20h00 às 22h00.	31.578.666 ALVARO MORETTI SILVA 31.578.666/0001-55	R\$ 3.600,00
79810/2026	Apresentação musical de MPB por Daniel Gomes e Banda, a ser realizada dia 06 de junho de 2026, das 14h00 às 16h00, na Festa do Vinho de Santana.	DANIEL GOMES ESTEVES 27593350894 40.941.393/0001-52	R\$ 3.000,00
90229/2026	Prestação de serviço de apresentação musical de sertanejo da banda Ulisses e Nando no dia 06 de junho de 2026, na Paróquia Santa Clara, das 19h00 às 22h00.	41.784.199 LUIS FERNANDO DO MARCO CAMPOS 41.784.199/0001-73	R\$ 3.600,00
93973/2026	Apresentação musical de sertanejo da dupla Denis e Adriano na Festa da Igreja Santa Catarina, em 06 de junho de 2026, das 20h00 às 22h00.	51.589.114 JODIVAL PEREIRA DA SILVA 51.589.114/0001-50	R\$ 1.400,00
94044/2026	Apresentação musical de sertanejo de Cantor Sertanejo (Paulo Alan de Godoy Roncato), em 06 de junho de 2026, das 20h00 às 22h00, na Festa Junina da Paróquia São João Batista Precursor.	54.281.660 PAULO ALAN DE GODOY RONCATO 54.281.660/0001-17	R\$ 3.600,00

54420/2026	Oficina de Fotografia, a ser realizada no dia 06 de junho de 2026 no horário das 09h30 às 11h30, na Pinacoteca Municipal no Parque do Engenho Central.	32.359.868 RENAN NAKANO ALVES 32.359.868/0001-79	R\$ 1.400,00
100080/2026	Apresentação Banda Os Piracicabanos em evento Festa da Igreja dos Frades a ser realizada no dia 06 de junho de 2026 das 21h00 às 22h30.	31.578.666 ALVARO MORETTI SILVA 31.578.666/0001-55	R\$ 3.600,00
84936/2026	Apresentação musical da banda Nostalgia na Festa do Vinho de Santana, em 06 e 07 de junho de 2026.	HIGOR RENAN STENICO 42419661877 34.545.260/0001-64	R\$ 10.800,00
96587/2026	Apresentação artística da banda Máfia do Jazz, dia 07 de junho de 2026, das 12h00 às 14h00, na Festa do Vinho de Santana.	49.491.720 ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA ELIZEU 49.491.720/0001-96	R\$ 3.600,00

Piracicaba, 8 de junho de 2026

Carlos Alberto Lordello Beltrame
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026
PROCESSO Nº 2026/35.706
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	31.500	TIRA	INDICADOR QUÍMICO -Classe V: indicador químico para autoclave a vapor, tipo integrador multiparamétrico constituído por fita de papel laminada, impregnada de reativo químico sem a presença de chumbo e metais pesados, e calibrado em conformidade com a ISO 11140-1. Deverá indicar que a condição de integração entre temperatura, tempo de exposição e qualidade do vapor foi alcançada (com a mudança de coloração do reativo químico). Condições de exposição de 121°C a 135°C.	R\$ 0,6167	R\$ 19.426,05
03	500	PAC	TESTE DE BOWIE DICK: pacote para teste, tipo Bowie & Dick BD4KG, pronto para uso, constituído por folha teste impressa com indicador químico classe 2, e folhas de papel filtro em embalagem primária que simule barreira para penetração de vapor; atóxico, livre de metais pesados e, em conformidade com ISO 11140-1; adequado para ciclos de esterilização de 134°C por 3,5 min.; deve possuir indicador químico externo para identificação de produtos já processados; com medidas inferiores 9,5 cm X 9,5 cm (com variação de 10%). Cada pacote contém 10 folhas barreiras, 01 folha central e 01 folha alerta antecipada.	R\$ 15,6333	R\$ 7.816,65
				TOTAL DA ATA:	R\$ 27.242,70

Itens 02 e 03 – IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Lançamento e Fiscalização

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2026

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Lançamento e Fiscalização para tratar de assuntos da sua Inscrição Municipal no Cadastro Mobiliário de Contribuintes, considerando a INATIVIDADE constatada pela Fiscalização Tributária no endereço do estabelecimento informado no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.

Será punido com multa de 35 (trinta e cinco) UFMPs o descumprimento das normas relacionadas aos cadastros municipais, incluídos o não atendimento à convocação para realizar recadastramento, credenciamento para cumprimento de obrigação acessória ou para apresentar dados e informações cadastrais, conforme Art. 428, III, L.C. nº 477/2025.

A Secretaria Municipal de Finanças poderá, de ofício e a qualquer tempo, promover a inscrição, alteração de dados e o seu cancelamento, independentemente de prévia ressalva ou comunicação e poderão ser exigidos do sujeito passivo ou responsável a apresentação de quaisquer declarações, informações ou documentos necessários, nos termos do Art. 179, §§ 1º e 2º, L.C. nº 477/2025.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
RC ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA	03.514.702/0001-81	560677	92503/2026

DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 08/06/2026

A Divisão de Lançamento e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças comunica a SUSPENSÃO da Inscrição Municipal Tributária nos termos do Art. 190, § 1º, L.C. nº 477/2025.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
GRANADO E LIBARDI SOLUÇÕES LTDA	35.301.632/0001-70	664461	5790/2026
RICARDO DEGASPARE ME	10.449.918/0001-76	614618	155490/2025

EXPEDIENTE – 08/06/2026

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	ISENÇÃO IPTU	LUIZ ARAUJO CALDEIRA	2024/155.728
INDEFERIDO	ISENÇÃO IPTU	MARIA ELIZANGELA BEZERRA	2026/012.218
DEFERIDO	NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU	IGREJA O EVANGELHO QUADRANGULAR	2026/98.883
DEFERIDO	NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU	IGREJA O EVANGELHO QUADRANGULAR	2026/98.887
DEFERIDO	NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU	IGREJA O EVANGELHO QUADRANGULAR	2026/98.897

Divisão de Cadastro Técnico

Processo Digital PMP 2025/143905

Interessado: Luiza Helena Garcia Tarantini.

Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO QUANTO A METRAGEM E CATEGORIA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Distrito: 01, Setor: 05, Quadra: 0099, Lote: 0111, S/L: 0000, CPD: 133346.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de Revisão de Lançamento do imóvel da Transcrição nº 12.150 do - 1º C.R.I.

Após análise das documentações e do levantamento apresentado, constatou-se que há uma sobreposição de registro entre a transcrição apresentada (12.150 1ºCRI) e a Matrícula confrontante 36.665 1ºCRI, nota-se que a área de terreno atualmente lançada está de acordo com o bic de construção anexado em folha de nº 21-22, portanto se for de interesse do solicitante proceder com algum tipo de atualização, é necessário a apresentação da Matrícula do imóvel em questão retificada, para que não conste a sobreposição de área nos registros.

Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, aguardamos a manifestação do interessado junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças (endereço no rodapé).

Sem mais no momento.

Piracicaba, 02 de junho de 2026.

Protocolo nº:- PMP – 091.746/2026

Interessado:- LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Assunto: CADASTRAMENTO DE ÁREA

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender solicitação de atualização cadastral, referente ao imóvel de Matrícula 9.789 do 2ºCRI.

Em análise à matrícula, averiguou-se, que o interessado do presente comunicado é proprietário do imóvel, sendo assim, responsável a fornecer informações quanto a este, conforme exposto nos Artigos 175 a 209 da Lei Complementar nº 477/2025.

Diante ao exposto, solicitamos que sejam apresentadas as seguintes documentações referentes ao citado imóvel:

Levantamento Planimétrico do imóvel, feito por profissional habilitado, com A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) recolhida, contendo dimensões, área e confrontantes (APRESENTAR TAMBÉM ARQUIVO DIGITAL, EXTENSÃO .DWG).

2- Pessoa física: cópia de RG e CPF - Pessoa Jurídica: cópia do Contrato Social e CNPJ;
A documentação poderá ser enviada através de email: cadastratecnico@piracicaba.sp.gov.br e/ou madegaspari@piracicaba.sp.gov.br, informando o número do protocolo na descrição do assunto.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos em caso de dúvidas.

Sendo assim, aguardamos a manifestação do interessado junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado).

Piracicaba, 03 de junho 2026.

Processo Digital PMP 2026/046474

Interessado: SEBASTIAO ANIZETE BONOME

Assunto: Atualização Desdobro

COMUNICADO

Vimos por meio deste informar que foi realizada análise técnica e jurídica da situação do imóvel objeto da notificação.

Conforme apurado, foram identificadas divergências entre a descrição constante da matrícula imobiliária, os dados cadastrais municipais e a situação verificada em campo. Diante dessas inconsistências, a questão foi submetida à análise da Procuradoria Jurídico-Administrativa.

A Procuradoria manifestou-se no sentido de que o Cadastro Imobiliário Municipal possui natureza fiscal e administrativa, não sendo possível promover alterações cadastrais que contrariem as informações constantes da matrícula do imóvel - o parecer poderá ser observado nas páginas 0056 a 0061 dos autos. Assim, caso a divergência decorra de inconsistências registrais, será necessária a prévia regularização da matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Dessa forma, orienta-se a realização de levantamento técnico do imóvel e, sendo constatada divergência na descrição registral, a adoção das medidas necessárias para a retificação da matrícula, nos termos da legislação aplicável. Somente após a regularização registral poderá ser analisada eventual atualização cadastral que dependa da alteração dos dados constantes do registro imobiliário.

O processo seguirá para arquivamento e poderá voltar análise após serem tomadas medidas supracitadas. Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Piracicaba, 03 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

NÚCLEO URBANO INFORMAL: CENTerval

MATRÍCULAS Nº: 115.659 E OUTRAS DO 2º C.R.I. DE PIRACICABA

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hélio Donizete Zanatta, FAZ SABER aos eventualmente interessados, em especial aos titulares de domínio e confinantes do imóvel da matrícula abaixo relacionada, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, do Núcleo Urbano Informal Centerval.

“O núcleo denominado Centerval está localizado na Rodovia Cornélio Pires, Km-43 + 250m, no município e comarca de Piracicaba/SP, matrículas nº 115.659, nº 86.663, nº 86.662 e nº 91.946, de formato irregular.”

Matrícula	Nome	CPF / RG / CNPJ
76.296	Boaventura Holding e Administração de Bens Próprios Ltda.	58.149.521/0001-95
	Marcos Angelo de Souza	203.897.678-32
	Paula Bellini Caldeira de Souza	291.454.168-69
	RT5 Administração de Bens Ltda.	58.455.343/0001-20
	Wilson Jayme Oliveira	186.226.788-06
149.850	AGL Empreendimentos Imobiliários Ltda.	51.862.073/0001-23
	Sérgio Luiz Furlan Giannetti	078.705.428-30
	Ana Lúcia Garcia Carvalho Giannetti	157.526.208-80
	Ana Maria Giannetti Romani	017.065.698-58
	Rudinei de Almeida Romani	866.201.778-91
	Edilio José Furlan Giannetti	056.889.808-77
88.986	Maria Cristina Fernandes Domarco Giannetti	154.890.838-08
	Maria Luiza Furlan Giannetti	076.458.108-23
86.663	Super Laminação de Ferro e Aço Indústria e Comércio Ltda.	51.059.004/0001-86
86.662	Centerval Industrial Ltda	60.199.957/0001-30
91.946	Fundição Martinelli Ltda	60.835.204/0001-74
115.659	Estrubase - Locação de Equipamentos e Participações Ltda	02.691.166/0001-27
	Santa Clara Incorporação e Administração de Bens Ltda	07.924.406/0001-00
	Banco Santander (Brasil) S.A.	90.400.888/0001-42

NOTIFICA, com base no art. 31 da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, seu Decreto regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, e legislação municipal vigente, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOTIFICA também que, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Piracicaba/SP e protocolado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e/ou pelo e-mail reurb@piracicaba.sp.gov.br, a título de contranotificação.

Estando em termos, expediu-se o presente Edital.

Piracicaba, 09 de junho de 2026.

Hélio Donizete Zanatta
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

NÚCLEO URBANO INFORMAL: TGN

MATRÍCULAS Nº: 5.344 E OUTRAS DO 2º C.R.I. DE PIRACICABA

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hélio Donizete Zanatta, FAZ SABER aos eventualmente interessados, em especial aos titulares de domínio e confinantes do imóvel da matrícula abaixo relacionada, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, do Núcleo Urbano Informal TGN.

“O núcleo denominado TGN está localizado na Rodovia Cornélio Pires, Km-42, no município e comarca de Piracicaba/SP, matrículas nº 5.344, nº 95.646, nº 95.714 e nº 115.650, de formato irregular.”

Matrícula	Nome	CPF / CNPJ
5.344	Danilo Aparecido Pinheiro	339.616.378-81
	Larissa Martins Fava Pinheiro	344.445.408-26
95.646	Barros Administração de Imóveis Próprios e Locação de Maquinas Ltda	31.908.290/0001-08
	TNG Máquinas - Eireli ME	19.370.003/0001-45
95.714	Itaú Administradora de Consórcios Ltda	00.000.776/0001-01
115.650	GOLDEN LUB - Comércio de Lubrificantes Ltda	04.530.809/0001-86
	Blue Water Administração, Empreendimentos e Participações Ltda	01.659.873/0001-73

NOTIFICA, com base no art. 31 da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, seu Decreto regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, e legislação municipal vigente, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOTIFICA também que, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Piracicaba/SP e protocolado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e/ou pelo e-mail reurb@piracicaba.sp.gov.br, a título de contranotificação.

Estando em termos, expediu-se o presente Edital.

Piracicaba, 09 de junho de 2026.

Hélio Donizete Zanatta
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Piracicaba, 09 de junho de 2026.

Correspondências do Pelotão Ambiental enviadas com Aviso de Recebimento (AR) e devolvidas:

DIVALDO ALCEU BANZATTO – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 45921
ADARIO CANGIANI – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 48482 e AUTO DE INFRAÇÃO 103348
THAMIRES GABRIEL FILARDI CLEMENTE – AUTO DE INFRAÇÃO 103341
CAJÁ BR BAR LTDA – AUTO DE INFRAÇÃO 103343
ORLANDO CHIEREGATTO – AUTO DE INFRAÇÃO 103344
ERNANDO MENDONÇA SANTANA – AUTO DE INFRAÇÃO 103347

ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA
Inspetor da Guarda Civil Metropolitana do Município de Piracicaba

JEFFERSON WILLIANS GOMITRE
Chefe da Fiscalização
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

09.06.26

RECURSO ADMINISTRATIVO – 1ª INSTANCIA

Processo nº 2023/536466	AMILCAR MORAES SAMPAIO	INDEFERIDO
Processo nº 2023/553643	Arena Atacado – Supermercados Cavicchiolli Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2025/043682	Alfredo José de Borges Cezar	INDEFERIDO
Processo nº 2025/050537	NELSON JOSÉ BULDRINI	INDEFERIDO
Processo nº 2025/080992	Maria de Fátima Correa	INDEFERIDO
Processo nº 2026/027924	Alta Itália Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2026/028826	Padaria Pupin, Café, Pães e Doces Ltda EPP	INDEFERIDO
Processo nº 2026/028887	Fabio Aparecido Jorge	INDEFERIDO
Processo nº 2026/037005	Alta Itália Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2026/037009	Alta Itália Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2026/037038	Alta Itália Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2026/050384	BARROS ADM DE IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	INDEFERIDO
Processo nº 2026/062896	Eduardo Zanolli	INDEFERIDO
Processo nº 2026/062923	Pedro Habechian	Thiago Leandro Martins
Processo nº 2026/070430	Alta Itália Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2026/070434	Alta Itália Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2026/070435	Alta Itália Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2026/075343	Alta Itália Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2026/075347	Alta Itália Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda	INDEFERIDO
Processo nº 2026/075351	Bianca Cristina Geraldo	INDEFERIDO
Processo nº 2026/075355	Carlos José Furlan	INDEFERIDO
Processo nº 2026/076401	Cia Paulista de Força Luz	INDEFERIDO
Processo nº 2026/085351	ROGÉRIO FUSTAINO	INDEFERIDO

JEFFERSON WILLIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Piracicaba comunica aos interessados na Pré-Qualificação de Empresas do Ramo de Engenharia para Prestação de Serviços de Conservação e Manutenção da Infraestrutura Urbana de Vias Públicas, Contenção e Passeios, com Fornecimento de Mão de Obra e Materiais, a serem realizados no âmbito da Administração Pública Municipal de Piracicaba/SP, que o procedimento encontrava-se suspenso em razão da tramitação do processo TC-011009.989.26-0, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Contudo, em decisão proferida nos autos, a representação foi julgada improcedente, razão pela qual cessaram os efeitos da suspensão anteriormente determinada.

Dessa forma, informa-se que o processo de pré-qualificação não se encontra mais suspenso, sendo retomada sua regular tramitação, com o consequente reinício da contagem dos prazos previstos no edital, a partir da publicação deste comunicado.

Os demais termos e condições do instrumento convocatório permanecem inalterados.

O edital pode ser consultado através do site: <https://pncp.gov.br/app/editais/46341038000129/2026/198>

LUCIANO RODOVALDO CELENCIO
Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do seguinte objeto: Objeto: Coffee break para o evento Conexão Turismo, a ser realizado no dia 22 de junho de 2026, no Teatro Erotides de Campos.

Quantidade: 200 (duzentas) pessoas.

O órgão informa que está aberto ao recebimento de propostas pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Município. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com a funcionária Karla pelo telefone (19) 3403-2648 ou pelo e-mail: turismo@piracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 08 de junho de 2026

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: ATÔMICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA. – CNPJ nº 07.770.788/0001-64 (SEGTRANS)

Código Licitação nº 2024.000.002.009

Código Ajuste nº 2024.000.000.573

Contrato nº 0647/2024.

Proc. Admin nº 2024/1.684.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 104/2024.

Objeto: Prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem automotiva em geral.

Valor: R\$ 109.728,20 (cento e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 26/04/2024.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Aditivo nº 0647/2024 – 4.

Valor Atualizado: R\$ 42.857,88 (Quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Prazo: 04 (quatro) meses.

Data: 25/04/2026.

Contratada: NOBREGA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. – CNPJ nº 60.907.908/0001-78 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0650/2026

Proc. Digital nº 2025/182.019

Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2026.

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 16.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Data: 03/06/2026.

Contratada: NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 23.496.174/0001-92 (AGRIMA)

Contrato nº 0656/2026

Proc. Digital nº 2026/50.373

Dispensa de Licitação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviços de recarga de toner, com substituição de chip, cilindro e Mag Roller.

Valor: R\$ 8.605,62 (Oito mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Data: 08/06/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ACH DIMENSÃO INFORMÁTICA E CONTÁBIL LTDA. – CNPJ nº 02.738.174/0001-81 (SEMFI)

Código Licitação nº 2024.000.002.036

Código Ajuste nº 2024.000.000.701

Contrato nº 0807/2024.

Proc. Digital nº 2024/31.850

Licitação: Pregão Eletrônico nº 176/2024.

Objeto: Licença de uso de sistemas de gestão pública, nas áreas de Planejamento e Controle Orçamentário, Geração de Relatórios e Demonstrativos para análise técnica e gerencial e Extração de Dados para importação nos sistemas de órgãos fiscalizadores externos, incluso os serviços de desenvolvimento, consultoria e assessoria sistêmica e contábil especializada em SIAFEM, incluindo interface gráfica, configuração e definição do Sistema SIAFEM para atendimento ao SIAFIC, manutenção, suporte técnico operacional “in loco” e remoto e treinamento.

Valor: R\$ 4.027.050,00 (Quatro milhões, vinte e sete mil e cinquenta reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Data: 29/05/2024.

DO ADITIVO – PRAZO E SUPRESSÃO

Código Aditivo nº 2026.000.000.206

Aditivo nº 0807/2024 – 4.

Valor Atualizado: R\$ 2.989.820,64 (Dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Suprimido: R\$ 20.424,14 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), correspondente a 14,09% do valor mensal.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Data: 03/06/2026.

Contratada: L.N.P. ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA. – CNPJ nº 57.887.783/0001-94 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2026.000.002.741

Código Ajuste nº 2026.000.001.045

Contrato nº 0657/2026

Proc. Digital nº 2026/28.623

Licitação: Pregão Eletrônico nº 66/2026.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em filtros de água.

Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

Data: 08/06/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: VISION NET LTDA. – CNPJ nº 13.134.811/0001-27 (SEGTRANS)

Código Licitação nº 2024.000.003.201

Código Ajuste nº 2024.000.000.675

Contrato nº 0805/2024.

Proc. Admin nº 2023/82.990.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 457/2023.

Objeto: Prestação de serviços de rastreamento veicular.

Valor: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Data: 28/05/2024.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 805/2024 – 2.

Valor Acrescido: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), correspondentes 25% do valor original.

Valor Atualizado: R\$ 586.764,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais), considerando a aplicação do reajuste de 8,66%.

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Data: 22/05/2026.

CORREGEDORIA GERAL

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195, de 09 de maio de 2025, alterada pela Portaria nº 4.225, de 03 de março de 2026, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em danos ocorridos com o Veículo Oficial Prefixo B-15, Placa FHE-6C52, Modelo: RENAULT/MASTER FLASH AM5, onde no dia 26/03/2026 sofreu danos conforme Boletim de Ocorrência nº FT7049-1/2026, objeto do processo digital com protocolo nº 74.515/2026, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 09 de junho de 2026.

JANETE CELI SOARES SANCHES

Presidente da Primeira Câmara Correicional

JANETE CELI SOARES SANCHES, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195, de 09 de maio de 2025, alterada pela Portaria nº 4.225, de 03 de março de 2026, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em danos ocorridos com o Veículo Oficial Prefixo 042, Placa FZI-1575, Modelo: RENAULT/MASTER FUR L3H2, onde no dia 27/02/2026 sofreu danos conforme Boletim de Ocorrência nº DI4867-1/2026, objeto do processo digital com protocolo nº 33.123/2026, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 09 de junho de 2026.

JANETE CELI SOARES SANCHES

Presidente da Primeira Câmara Correicional

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Contratada: MAPA ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E CARTÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale-alimentação, por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 465.600,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Programa de Trabalho 17.122.0011.2112.0000. Código Orçamentário 3.3.90.39.

Empenhos n.º 999 de 2026.

Assinatura: 02/06/2026.

Contratada: TICKET SERVIÇOS S/A.

Objeto: Prestação de serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale-alimentação, por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

Programa de Trabalho 17.122.0011.2112.0000. Código Orçamentário 3.3.90.39.

Empenhos n.º 1000 de 2026.

Assinatura: 02/06/2026.

Contratada: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA.

Objeto: Prestação de serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale-alimentação, por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Programa de Trabalho 17.122.0011.2112.0000. Código Orçamentário 3.3.90.39.

Empenhos n.º 1001 de 2026.

Assinatura: 02/06/2026.

Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS.

Objeto: Prestação de serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale-alimentação, por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Programa de Trabalho 17.122.0011.2112.0000. Código Orçamentário 3.3.90.39.

Empenhos n.º 1002 de 2026.

Assinatura: 08/06/2026.

Contratada: EBA EMPRESA DE BENEFÍCIOS AMIGÁVEIS S/A.

Objeto: Prestação de serviços relativos ao fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale-alimentação, por meio de moeda eletrônica (cartão magnético/eletrônico).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Programa de Trabalho 17.122.0011.2112.0000. Código Orçamentário 3.3.90.39.

Empenhos n.º 1003 de 2026.

Assinatura: 02/06/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2026/004767
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000005/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO (ETL) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA CAPIM FINO, PERTENCENTE AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria nº 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Comissão Permanente de Contratação, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 6.750.006,18
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 6.750.006,18

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 08 de junho de 2026.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

CONTRATO N.º 100088/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2026 - PROCESSO N.º 007785/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ELO ENERGIA PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENERGIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de assessoria técnica de engenharia.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária 32317 - Diretoria Geral de Saneamento. Dotação 17.452.0011.2119. Código Orçamentário 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.

Empenho n.º 1151/2026.

Assinatura: 08/06/2026.

CONTRATO N.º 100087/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026 - PROCESSO N.º 007101/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: INSTITUTO GESTÃO BRASIL.

Objeto: Contratação de empresa para a criação, implantação e operação assistida do sistema de controle interno (ci) do semae – piracicaba, operando sob a metodologia de *business process outsourcing – business transformation outsourcing (bpo-bto)* de controle interno.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais).

Unidade Orçamentária 32312 – Diretoria Geral Administrativa Financeira - Dotação 17.122.011.2109 - Código Orçamentário 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

Empenho n.º 1147/2026.

Assinatura: 08/06/2026.

ANULAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 025/2026 - Processo nº 2026/002714**

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, baseado na documentação contida nos autos e Parecer nº 134/2026/PJ/TAC – Processo nº 2026/002714, visto que o prazo para interposição de recurso transcorreu em branco, **ANULO** integralmente o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 025/2026, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, devendo serem refeitos o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos inerentes ao processo de contratação.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE



Gabinete da Presidência
Rua Quinze de Novembro, 2200, Bairro Alto - Piracicaba/SP - (19) 3403-9611

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por RONALD PEREIRA DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo SEMAE 2026/002714 e o código PAG86CUV.

**Assinaturas do documento**

"144 - 2026-002714 - anulação pregão"



Código para verificação: **PAG86CUV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RONALD PEREIRA DA SILVA** (CPF: ***.609.138-**) em 02/06/2026 às 11:22:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo SEMAE 2026/002714 e o código PAG86CUV ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

14
15
16
17
18
19
20

encaminhou, e que a nova informação da OSC não foi informada anteriormente. Mas ainda assim, Paula explicou que com o rendimento da conta do CMDCA esse valor da OSC pode ser sim atendido. Ádila sugeriu que os conselheiros membros da Comissão de Fundos possam se reunir com o Fundo Financeiro da SMADS para que eles possam dar uma formação, explicação melhor à comissão para saber lidar com essas questões imprevistas que acontecem (se apropriarem da gestão do fundo). Com relação a resolução de pareceres de alguns projetos, conforme foi aprovado (deferido) pelas Comissões de finanças, políticas públicas e justiça e legislação, ficam aprovados os processos para emissão do certificado: PMP 2025/103041 Associação Amigos da Música; PMP 2026/005496 AUMA. Ádila informou sobre o assunto do Plano de Ação, que ela foi cobrada referente ao PPA e LOAS. Quanto a organização de eleição dos Conselhos Tutelares é bem complexa, necessita contratar uma empresa que a Presidente irá verificar, Paula explicou algumas demandas sobre como funciona essa organização e sobre os recursos financeiros necessários. Débora citou alguns itens relacionados a pessoas com deficiência, ela perguntou se cabe inserir esse tema, que tem várias defasagens de atendimento à crianças e adolescentes com deficiência. Sem mais informações dos conselheiros presentes, o Plano de Ação foi aprovado por unanimidade. Ednaldo pontuou sobre as comissões se reunirem para se organizarem quanto ao coordenador e relator e quem pode assumir a frente das decisões, mas ao mesmo tempo ele pediu para que todos os membros das comissões possam se subsidiar, se ampararem das informações pertinentes a própria comissão e assim participar com maior efetividade. Informes Gerais: Referente ao item da 13ª Conferência Municipal da Criança e do Adolescente: data definida pela comissão e outros encaminhamentos realizados – Ádila informou que a data será 30/10/2026, Local FUMEP no horário das 8h às 17h, os membros dessa comissão precisam estar presentes nas reuniões organizadas. Está sendo visto a contratação de uma empresa para auxiliar na organização do evento. Referente a confecção dos materiais gráficos, já tem uma listagem aprovada (apresentada na reunião aos presentes) e foi sugerido pela Paula incluir a compra de coletes ou camisetas para os conselheiros do CMDCA ficarem uniformizados durante o evento (com o logo do CMDCA), e que caso não seja aprovado esse orçamento, ficou sugerido para cada conselheiro possa custear o seu material, mas ficar depois disponível para o CMDCA em eventos futuros. Ádila informou que a Lavínia, representante da OAB realizará um encontro com a Diretoria de Ensino com a pauta do convite para as escolas estaduais participarem da Conferência, bem como promoverá uma Conferência Livre também. Ádila passou para outro informe que é referente ao evento que a Secretaria de Cidadania está promovendo para oficializar a posse da Diretoria do CMDCA e assinatura simbólica do Termo de Fomento; será realizado dia 24/04 às 14h30 na SMADS. Ádila convidou os conselheiros para participar no dia 22/04/2026 às 9h30 referente ao Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária, que no âmbito federal foi atualizado e agora o município precisa atualizar também – Paula, Flávia, Maria José e Wander se

21
22
23
24
25
26

2
"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/021059 e o código KCV0XFTE.

Página: 138

27

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

28

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

29

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

30

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

31

32

33

88 prontificaram a participar da reunião. A Presidente informou que o CMDCA
89 recebeu um email sobre o Cancelamento da Inscrição da Entidade Lar Mãe
90 Esperança; Ádila leu o email para os presentes tomarem ciência. Sem mais a
91 tratar, a reunião foi encerrada às nove (09) horas e cinquenta e quatro (54)
92 minutos, e eu, Ariane Aparecida Ribeiro de Andrade Pizzol, lavrei a Ata que após
93 lida será assinada pelos signatários.

94

95

96

97

Ádila Beatriz Ramos Machado Polli

98

Presidente do CMDCA

99

100 Ariane Aparecida Ribeiro de Andrade Pizzol

101 1ª Secretária do CMDCA

34

35 *“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o*
36 *direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito,*
37 *à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência,*
38 *discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal*
39 *nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.*

3

Peça do processo/documento PMP 2026/021059, materializada por: E.B.D.S em 08/06/2026 14:19 CPF: ***.320.515-**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/021059 e o código KCV0XFTE.



Assinaturas do documento

"10-04 -26 - Ata Reunia~o Ordina'ria"



Código para verificação: **KCV0XFTE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ADILA BEATRIZ RAMOS MACHADO POLLI** (CPF: *****.296.398-****) em 08/05/2026 às 11:31:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/04/2026 - 09:46:36 e válido até 14/04/2029 - 09:46:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/021059** e o código **KCV0XFTE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.